



Governo dos Açores

**COMISSÃO INTERDEPARTAMENTAL PARA OS ASSUNTOS DO MAR
DOS AÇORES**

Ata da Primeira Reunião Plenária
10 de dezembro de 2018





Governo dos Açores

COMISSÃO INTERDEPARTAMENTAL PARA OS ASSUNTOS DO MAR DOS AÇORES

Primeira Reunião Plenária no âmbito do processo de Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores e respetivo Plano de Situação da zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA

10 de dezembro de 2018

Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, pelas dez horas e trinta minutos, teve lugar, nas instalações da Fábrica da Baleia (Sala “Luís Monteiro”), sitas no Monte da Guia, na Horta, a primeira reunião plenária da Comissão Interdepartamental para os Assuntos do Mar dos Açores, doravante denominada CIAMA, convocada no âmbito do processo de Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores e respetivo Plano de Situação da zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores.

A reunião foi presidida pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, Dr. Gui Menezes, doravante designado por SRMCT, e contou com a participação dos membros que, de acordo com o disposto no n.º2 da Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2017, de 26 de maio, compõem a CIAMA a título permanente, e que se encontram identificados na lista de presenças que se anexa a esta ata (constante do Anexo I). Acresce referir que estiveram também presentes, mediante convocatória ao abrigo dos n.ºs 4 e 5 da Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2017, de 26 de maio, os representantes da Direção Regional dos Transportes, da Direção Regional da Cultura, da Direção Regional do Desporto, do Departamento Marítimo dos Açores e da Portos dos Açores S.A., constantes da lista de presenças que constitui parte integrante desta ata (Anexo I). Todas as entidades convocadas se fizeram representar nesta primeira reunião plenária da CIAMA.

A reunião decorreu de acordo com a ordem de trabalhos constante do Anexo II, sendo de registar o seguinte:

1. Abertura

O SRMCT deu as boas vindas a todos os membros presentes e apresentou, de forma geral, o propósito da reunião e os respetivos pontos da ordem de trabalhos.



Governo dos Açores

2. Enquadramento da CIAMA

Com recurso a uma apresentação projetada (Anexo IV), o SRMCT fez um breve enquadramento da CIAMA, referindo que foi criada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2017, de 26 de maio, em reconhecimento do carácter multisectorial das políticas do mar, como um órgão de natureza consultiva que incide sobre todas as estratégias relacionadas com os assuntos do mar, estando nela representados vários departamentos do Governo Regional dos Açores com competências diretas ou indiretas em matérias relativas ao mar. No enquadramento da presente reunião, foram relevadas as competências desta Comissão no âmbito de avaliar e acompanhar o Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores, bem como os Planos de Situação previstos na legislação em vigor, incluindo avaliar a sua implementação.

Referiu que a reunião seria focada num tema de especial relevância em matéria de assuntos do mar, designadamente o processo nacional de Ordenamento do Espaço Marítimo, doravante designado por OEM, atualmente em decurso. Foi mencionado que este processo é uma obrigação comunitária, a qual estabelece que todos os Estados Membros devem submeter os seus planos de OEM até 2021. Fez uma breve menção à fase de desenvolvimento do processo de OEM no Continente e na Região Autónoma da Madeira, expressando que a Região Autónoma dos Açores, doravante referida como RAA, decidiu desenvolver o seu próprio OEM, atualmente em elaboração, e que será posteriormente integrado no processo de OEM nacional.

Elencou as entidades identificadas como membros permanentes da CIAMA pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2017, de 26 de maio, tendo referido que, ao abrigo desta Resolução, se convidaram outras entidades, apresentadas nominalmente, que se considerou terem competências de relevo no âmbito do processo de Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores, doravante designado OEMA. Relevou o contributo das entidades convidadas para apoiar a discussão do OEMA prevista na presente reunião e em reuniões subseqüentes afetas a este processo.

Foi passada a palavra ao Diretor Regional dos Assuntos do Mar, Dr. Filipe Porteiro, doravante referido como DRAM, que realçou a importância dos contributos desta Comissão para o processo de OEMA, tendo solicitado que os presentes colocassem as suas questões e dessem os seus contributos, sempre que necessário e de forma informal, ao longo da reunião. Mencionou ainda que, para além de se pretender dar conhecimento sobre o processo de OEMA, o propósito desta reunião prende-se com a solicitação de parecer do plenário no que se refere a orientar ações no âmbito do OEMA e à composição e funcionamento de Grupos de Trabalho temáticos, futuramente referidos apenas como GT.

3. Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores

Com recurso a uma apresentação projetada (Anexo IV), o DRAM procedeu à apresentação dos termos de referência para o processo de OEMA, e respetivos instrumentos, designadamente o Plano de Situação referente à zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, futuramente referido como PSOEMA. A apresentação incidiu em específico nos seguintes temas:



Governo dos Açores

3.1. Breve enquadramento sobre o espaço marítimo dos Açores

O DRAM destacou a extensão, profundidade e complexidade que caracterizam o espaço marítimo dos Açores e que geram, concomitantemente, desafios de gestão, apresentando-o como elemento predominante na paisagem insular. Salientou o potencial geoestratégico e geopolítico do mar dos Açores, que assume importância acrescida como parte da identidade do Atlântico Norte e também no contexto europeu, por projetar a Europa comunitária no espaço Atlântico, e cujo potencial geoeconómico importa ainda explorar. Fez referência à grande diversidade de ecossistemas e de espécies, a que se associam também uma variedade de usos e atividades humanas. Mencionou a complexidade do próprio contexto de governança, a nível executivo, legislativo e de fiscalização. Em relação às competências regionais e nacionais em matéria de OEM, referiu que os Açores estão articulados com o Continente e a Região Autónoma da Madeira no desenvolvimento do processo nacional de OEM. Referiu que a entidade responsável pelo OEMA é a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, por intermédio da Direção Regional dos Assuntos do Mar, que operacionaliza o processo. Mencionou ainda a relação entre as entidades regionais e as entidades nacionais com competências próximas ou partilhadas em matéria de OEM.

3.2. Apresentação do enquadramento legal do OEMA

Clarificou que a RAA está a implementar o processo de OEMA e respetivos instrumentos atendendo ao quadro legal de âmbito regional, nacional e comunitário e tendo em conta as posições e atribuições autonómicas da Região relativas ao espaço marítimo. A nível regional, relevou o Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/A, de 19 de julho, que estrutura o Parque Marinho dos Açores, decretando o OEMA como seu instrumento de gestão; o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/A de 20 de fevereiro, que comete à SRMCT, por intermédio da DRAM, competências no âmbito de coordenar o OEMA, e elaborar os seus instrumentos; e a Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2017, de 26 de maio, que cria a CIAMA. A nível nacional, aludiu às principais disposições da Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, que estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional e respetiva legislação complementar, designadamente o Decreto-lei n.º 38/2015, de 12 de março, alterado pelo Decreto-lei n.º 139/2015, de 30 de julho. Mencionou a legislação comunitária, consubstanciada pela Diretiva 2014/89/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho, como elemento enquadrador que estabelece os termos gerais relativos ao OEM.

3.3. Coordenação com o processo nacional

O DRAM fez uma breve descrição do processo nacional de OEM e respetivos instrumentos, descrevendo o Plano de Situação, doravante denominado PSOEM, como o instrumento “âncora” do processo, que representa a distribuição espacial e temporal das atividades marítimas, existentes e potenciais. Mencionou que têm sido feitos esforços para incluir o setor das pescas no desenvolvimento dos instrumentos de OEM referentes aos Açores.

Fez menção ao âmbito espacial e às unidades funcionais do PSOEM, seus elementos documentais e respetivas entidades competentes. Descreveu o conteúdo de cada um dos cinco volumes que compõem



Governo dos Açores

o PSOEM, salientando que os Volumes I e II são comuns às quatro subdivisões e que os volumes III e IV são as componentes operacionais do Plano, específicas para cada subdivisão. O Volume III-Açores, referente à espacialização de servidões, usos e atividades para a subdivisão dos Açores, e o Volume IV-Açores, correspondente ao relatório de caracterização do espaço marítimo adjacente ao arquipélago dos Açores, estão atualmente a ser desenvolvidos pela DRAM. No que respeita aos Volumes V e VI, referentes ao processo de Avaliação Ambiental Estratégica, doravante referido como AAE, referiu que foi acordado que a metodologia aplicada à avaliação ambiental seria também ela transversal e comum às quatro subdivisões, atendendo, no entanto, às especificidades de cada uma e às competências autonómicas em matéria de avaliação ambiental.

Fez uma breve menção à Comissão Consultiva para as subdivisões do Continente e da Plataforma Continental Estendida e para a subdivisão da Madeira, criadas pelo Despacho n.º 11494/2015, de 14 de outubro. Referiu os Grupos de Trabalho criados no âmbito das Comissões Consultivas que avaliaram e apoiaram o processo, em aspetos específicos do OEM. Abordou brevemente o processo de elaboração, acompanhamento e consulta do PSOEM referente às subdivisões do Continente, da Plataforma Continental Estendida e da Madeira. Referiu que RAA acompanhou todo o processo, por intermédio da DRAM, através da integração no processo inicial de coordenação do OEM e como membro da Comissão Consultiva nesse âmbito. Revelou que a DRAM contribuiu para os Volumes I e II do PSOEM, sem prejuízo de, no decorrer do processo de OEMA, se vir a fazer a atualização destes volumes no sentido de integrar a perspetiva da RAA. Mencionou que os Volumes do PSOEM referentes à Plataforma Continental Estendida deveriam ter sido alvo de maior discussão e de uma integração proactiva das regiões autónomas.

3.4. Projetos que contribuem para o OEMA

O DRAM salientou o contributo de vários projetos cofinanciados para alicerçar o OEMA, destacando o papel dos projetos MarSP e PLASMAR em alavancar todo o processo. Referiu que o MarSP surgiu em resultado de uma *call* específica da Comissão Europeia para apoiar os Estados-Membros, Portugal e Espanha, a implementar na Macaronésia a Diretiva 2014/89/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho e demais legislação aplicável. Apresentou o MarSP como projeto estrutural, que apoia a DRAM na implementação do OEMA. Relevou que o MarSP está a desenvolver metodologias de OEM compatibilizadas entre os três arquipélagos da Macaronésia – Açores, Madeira e Canárias –, atendendo às particularidades de cada uma das regiões e tendo também em conta os diferentes contextos e fases de desenvolvimento dos seus processos de OEM. Referiu que, em paralelo com o prazo do MarSP, se pretende ter preparados, no final de 2019, os documentos correspondentes ao PSOEMA, de forma a que possam ser alvo de apreciação pela CIAMA em atuação como Comissão Consultiva/ de Acompanhamento do PSOEMA. O DRAM realçou o apoio do Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia (FRCT), que coordena o projeto MarSP, como sendo essencial no apoio à gestão de projetos cofinanciados relacionados com as políticas regionais públicas, em parceria com outras entidades da RAA. Salientou também o papel da Universidade dos Açores, que está ativamente envolvida no projeto MarSP, por intermédio de uma equipa com reconhecido conhecimento em matéria de OEM e que tem desenvolvido, através do MarSP, uma importante base técnico-científica para o OEMA. Mencionou que, em suma, a DRAM, o FRCT e a Universidades dos Açores são as entidades regionais, parceiras do



Governo dos Açores

MarSP, que estão a colaborar para desenvolver o processo de OEMA, sendo os resultados e produtos MarSP diretamente imputáveis ao OEMA.

Mencionou que também o projeto PLASMAR apoia e alavanca o OEMA, numa perspetiva essencialmente académica, através da criação de cenários de zonamento de áreas existentes e potenciais de determinados setores da economia do mar.

3.5. O processo de OEMA

O DRAM apresentou a visão e os objetivos do processo de OEMA, em resultado de consulta às partes interessadas, realizada no âmbito do projeto MarSP. Detalhou ainda os princípios que orientam o OEMA.

Destacou que os instrumentos do OEMA consistem no Plano de Situação e em eventuais Planos de Afetação, tendo explicado, em termos gerais, os mecanismos subjacentes a cada instrumento. No caso concreto do Plano de Situação referente aos Açores, referiu que o âmbito espacial é o espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, o qual, nos termos da Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, abrange a zona compreendida entre as linhas de base e o limite exterior do mar territorial, incluindo as águas interiores, a zona económica exclusiva e a plataforma continental até às 200 milhas náuticas. Relevou que, na perspetiva da RAA, tendo em consideração que o Parque Marinho dos Açores inclui áreas que se localizam para além das 200 milhas náuticas, também o OEMA deverá ter em conta áreas classificadas por instrumentos regionais que se localizem na Plataforma Continental para lá das 200 milhas náuticas.

Evidenciou os elementos documentais do PSOEMA, dando destaque ao Volume III-Açores enquanto documento que materializa e define a operacionalização do OEMA, identificando servidões, condicionantes e sinergias, bem como usos e atividades, existentes e potenciais, integrando fichas específicas para cada atividade, com a identificação da cartografia e notas de boas práticas. Evidenciou a necessidade de se manter uma grande interação com as partes interessadas para efeitos de definição de áreas potenciais. Identificou, em traços gerais, os vários setores de atividade contemplados no PSOEMA. Explica que o Volume IV consiste no relatório de caracterização do espaço marítimo, que incide no modo como as características do sistema de base – as características ecológicas da Região, os ecossistemas, habitats e espécies que o compõem - condicionam o desenvolvimento das atividades marítimas.

Fez menção aos trabalhos preparatórios do OEMA, salientando que o Sistema de Informação Geográfico subjacente a todo o processo é o SIGMAR Açores, com o apoio da ferramenta online SeaSketch para a recolha de dados de participação pública. Deu destaque ao website do OEMA (disponível através do <https://oema.azores.gov.pt>) enquanto plataforma que tem garantido o acesso à informação e a participação pública, funcionando também como portal de entrada para o Geoportal SIGMAR Açores (acessível em <http://sigmar.azores.gov.pt/dmv/Default.aspx?slug=geoportal&real=1&id=1>) e como veículo para a disponibilização de serviços de mapas. Evidenciou os trabalhos de mapeamento das partes interessadas e respetivas sessões de envolvimento e entrevistas setoriais, aquelas já realizadas e as que estão previstas.

Expôs o cronograma de trabalhos, que identifica os prazos propostos para a concretização das diversas fases de trabalho, destacando o papel da Comissão Consultiva ao longo de todo o processo e a calendarização preliminar para a realização das respetivas reuniões plenárias: a presente reunião



Governo dos Açores

assumir-se-ia como a primeira reunião plenária; uma segunda reunião, a meio de 2019, para fazer o ponto de situação da elaboração do PSOEMA e o acompanhamento dos trabalhos; uma terceira reunião, no início de 2020, para apresentação do projeto de PSOEMA, a ser colocado à consideração da Comissão Consultiva; uma quarta reunião, para emissão do parecer final. Evidenciou que a elaboração do PSOEMA é contínua no tempo, pontuada por vários momentos dedicados a consulta às partes interessadas, culminando, após parecer da Comissão Consultiva, numa fase de discussão pública, seguida da integração dos contributos e da conclusão da versão final, que se perspetiva para meados de 2020. Realça que, no final deste processo, se prevê que esteja em funcionamento o sistema de OEMA, aprovado e compatibilizado, integrando a informação proveniente das várias partes interessadas, com uma plataforma web e um SIG otimizados, em paralelo com o processo de licenciamento, numa perspetiva de gestão dinâmica e adaptativa.

3.6. Desafios ao OEMA e propostas de resolução

O DRAM expôs os principais desafios que se colocam ao desenvolvimento e implementação do OEMA, maioritariamente derivados do quadro legal vigente. Elencou como desafios o facto de o desenvolvimento do PSOEMA carecer do acompanhamento formal de uma Comissão Consultiva; a necessidade do processo ser apoiado por Grupos de Trabalho; e a exigência de que o processo seja acompanhado de Avaliação Ambiental. Colocou à consideração do plenário as seguintes propostas de resolução: a atuação da própria CIAMA, na composição da presente reunião, como Comissão Consultiva/ de Acompanhamento do PSOEMA; a constituição de Grupos de Trabalho temáticos, cuja composição, funcionamento e pontos focais devem ser alvo de deliberação do plenário; o acompanhamento do PSOEMA pela equipa da Universidade de Aveiro responsável pela Avaliação Ambiental Estratégica do PSOEM, atendendo a que se trata de um documento único, que exige que também a AAE se desenvolva num único procedimento. Mencionou a importância de ser designado, para cada GT, um relator-coordenador, que atue como ponto de contacto com a DRAM, no sentido de facilitar a concertação de interesses e de agilizar a recolha de contributos dos restantes membros. Detalhou que a metodologia desenvolvida pela equipa da Universidade de Aveiro para a AAE do PSOEM referente às subdivisões do Continente, Plataforma Continental Estendida e Madeira será aplicada também à subdivisão dos Açores. Neste contexto, salientou o papel da Direção Regional do Ambiente no acompanhamento do desenvolvimento da AAE aplicada à subdivisão dos Açores.

Terminada a apresentação e tendo sido expostos os pontos que mereciam a deliberação do plenário, foi dada a palavra aos membros permanentes e convidados da CIAMA, tendo-se registado as seguintes intervenções:

A **Direção Regional dos Assuntos Europeus**, representada pela respetiva Diretora Regional, Dr.^a Célia Azevedo, questionou quem é de facto responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos relativos à elaboração do Plano de Situação, atendendo à formação dos Grupos de Trabalho e a uma orientação global que está a resultar dos trabalhos do projeto MarSP. Referiu que, na perspetiva subjacente ao contexto europeu e ao desenvolvimento de todos instrumentos ligados ao mar, nomeadamente na lógica do crescimento azul, seria importante dar um maior destaque ao setor dos transportes e da energia. Explicou que, para a perceção europeia do Plano de Situação, releva haver um maior envolvimento dos



Governo dos Açores

serviços regionais afetos aos transportes e à energia. Salientou que faria sentido que a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores fosse alvo de maior integração no processo, designadamente na Comissão Consultiva/ de Acompanhamento. Propôs que a próxima reunião plenária contasse com algum tipo de participação da Comissão Europeia, no sentido de assegurar um acompanhamento mais próximo em relação ao desenvolvimento e implementação do processo de OEMA. No contexto da Macaronésia, relevou que a recente mudança no estatuto político-administrativo das Canárias pode justificar um aprofundamento da relação entre a RAA e as Canárias no âmbito do projeto MarSP. Colocou ainda em evidência as relações com Cabo Verde, salientando a importância de pensar o Atlântico na perspetiva da Macaronésia e de alargar o diálogo em matéria de OEM de forma a integrá-lo também neste processo.

A **Direção Regional do Ambiente**, representada pela Eng. Sónia Santos, questionou se o ponto focal dos GT ficaria já definido na presente reunião, tendo solicitado esclarecimentos acerca do papel dos pontos focais. Perguntou se o ponto focal seria responsável por compilar os contributos dos restantes membros e por fazer o reporte de informação à DRAM, bem como por distribuir o trabalho pelas restantes entidades representadas no GT. Mencionou que, por experiência noutros projetos, seria uma mais-valia ter um elemento da entidade que está a promover o Plano de Situação junto dos GT. Expressou não concordar que a DRA servisse de ponto focal num grupo de trabalho tão abrangente, salientando os centros de investigação e outros que considerou não estarem relacionados com as competências da DRA em matéria de ambiente e conservação, tendo dado o exemplo da Fundação Rebikoff-Niggeler. Foi decorrente desta observação que surgiu a indicação de dois pontos focais para o GT3 “Ambiente, Conservação, Investigação e Tecnologia”.

O **Chefe do Departamento Marítimo dos Açores**, Comodoro José António Favinha, em referência aos GT, referiu que considera a iniciativa muito positiva, solicitando, no entanto, que lhe seja concedido um prazo para dar resposta ao pedido de integração em GT e para designar o respetivo representante. Manifestou que o modo de funcionamento dos GT carece de clarificação, questionando se a atuação dos GT é permanente e se a iniciativa de convocar reuniões recai sobre os respetivos GT.

A **Portos dos Açores, S.A.**, representada pelo Dr. Luís Prieto, manifestou que, atendendo a que a Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2017, de 26 de maio, consagra alguma abertura à integração de membros convidados, não considera haver necessidade de alterar a referida Resolução no que se refere à composição da CIAMA. Mencionou que a Portos dos Açores, S.A., se dispõe a participar pelos meios que se preveem ao abrigo da legislação supracitada. Em relação aos GT, referiu que considera ser benéfica a repartição dos trabalhos nas áreas temáticas dos GT. Referiu que serão alocados técnicos das respetivas áreas como representantes no(s) GT de que a Portos dos Açores, S.A. faça parte. Questionou se se parte do pressuposto de que existe um documento de base sobre o qual os GT irão trabalhar.

A **Direção Regional das Pescas**, representada pelo respetivo Diretor Regional, Dr. Luís Rodrigues, salientou que há um défice significativo no que se refere à literacia sobre o mar, razão pela qual considerou que a CIAMA não se esgota no PSOEMA e que seria de interesse fazer-se um esforço de aproximação desta Comissão à educação e ao ensino.

Em resposta às questões colocadas pela Direção Regional dos Assuntos Europeus, o DRAM esclareceu que a entidade responsável pela elaboração do PSOEMA é a DRAM, designadamente através do



Governo dos Açores

desenvolvimento dos seus Volumes III e IV e do acompanhamento, de forma muito próxima, da componente referente à RAA dos Volumes V e VI. Acrescentou que a DRAM conta com o apoio da Universidade dos Açores e com a colaboração das entidades constantes da Comissão Consultiva/ de Acompanhamento. O DRAM concordou com a perspetiva de que deverá integrar-se mais ativamente o setor dos transportes, enquanto atividade marítima crucial para a Região. Relativamente ao setor da energia, referiu que poderá de facto ser-lhe dado maior destaque, embora o posicionamento da RAA em relação às energias renováveis marinhas é o de que não se trata, para já, de um setor prioritário para a política energética regional, de acordo com o documento da Estratégia Açoriana para a Energia 2030. Não obstante a perspetiva atual, atendendo a que o PSOEM é um documento de gestão dinâmica e adaptativa, é possível que, numa fase posterior de revisão e atualização, se considere relevante destacar este setor. O DRAM concordou que o envolvimento das autarquias é fundamental, por representarem um elo de ligação importante que assegura maior proximidade às populações, assumindo que será efetivamente tida em consideração a participação da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores. Em relação ao acompanhamento da Comissão Europeia, o DRAM referiu que seria aceite a proposta de integração de um seu representante na próxima reunião da Comissão Consultiva/ de Acompanhamento, tendo solicitado que a Diretora Regional dos Assuntos Europeus estabeleça os contactos necessários nesse sentido. No que toca à cooperação no contexto da Macaronésia, o DRAM refere que se tem mantido um contacto muito próximo com as Canárias no âmbito dos projetos MarSP, PLASMAR, MISTIC SEAS e outros e reitera o interesse em aprofundar relações e operacionalizar parcerias. Acrescentou que, no entanto, a representação das Canárias nos consórcios destes projetos é ao nível de Madrid, carecendo, por isso, da integração de entidades públicas Canarinas. Mencionou que a possibilidade de potenciar parcerias com Cabo Verde é também do interesse da DRAM.

Relativamente à intervenção da Direção Regional do Ambiente, o DRAM esclareceu que o objetivo dos GT será garantir o intercâmbio de informação entre entidades, recolher contributos e validar os trabalhos de desenvolvimento do OEMA, de forma a que o resultado final reflita a visão do conjunto. Clarificou que a DRAM colocará questões ou documentos à apreciação do GT e o ponto focal recolherá os contributos de todos os membros do GT e reportará a informação à DRAM. Clarificou que a DRAM acompanhará, de forma próxima, os desenvolvimentos de cada um dos GT e integrará essa informação no PSOEMA, sem prejuízo da entidade no papel de ponto focal atuar como o “pivot” do GT. Acrescentou que a DRAM poderá remeter eventuais pedidos de informação, essencialmente de natureza geográfica, de forma a que possa ser integrada no SIGMAR e disponibilizada, com metadados associados, indicando-se a fonte dos dados. O SRMCT sumariza que os GT irão receber informação e ser-lhes-ão solicitados pareceres e informação específica, sendo que a DRAM fará a coordenação da gestão dessa informação, em contacto com os pontos físicos de cada GT.

Em referência às questões levantadas pelo Chefe do Departamento Marítimo dos Açores, o DRAM clarificou que, atendendo à dispersão geográfica inerente à RAA, se propõe que os GT funcionem predominantemente via correspondência eletrónica, sem prejuízo de, caso se revele necessário, decorram também reuniões presenciais. Assegurou que a DRAM enviará os documentos e os pedidos de informação e de parecer com recurso a meios eletrónicos. Referiu que é compreensível a necessidade de cada entidade decidir internamente sobre a proposta de integração nos GT e sobre os respetivos representantes. Nesse contexto, o SRMCT propôs os seguintes trâmites formais relativos ao estabelecimento dos GT: após ser concertada a composição genérica dos GT no âmbito da presente



Governo dos Açores

reunião, será posteriormente enviada pela DRAM uma informação dirigida a cada uma das entidades, solicitando que cada instituição nomeie o(s) respetivo(s) representante(s).

No que se refere à intervenção da Portos dos Açores, S.A., o DRAM confirmou que os GT trabalharão efetivamente sobre um documento de base. Salientou que os GT são temáticos e, na maioria dos casos, integram diferentes setores num mesmo grupo, razão pela qual será relevante que as entidades com competências específicas num determinado setor lhe dediquem especial atenção.

Em resposta às observações da Direção Regional das Pescas, o DRAM concordou que a CIAMA não se esgota no OEMA e que haverá a necessidade de reunir esta Comissão no âmbito de outros processos, como os planos de gestão das áreas marinhas protegidas, salientando, no entanto, que a CIAMA na composição da presente reunião foi convocada especificamente no âmbito do processo de OEMA.

Não se registando mais nenhuma intervenção individual dos presentes, passou-se à deliberação do plenário:

3.7. Deliberação do plenário

3.7.1. Proposta da CIAMA como Comissão Consultiva/ de Acompanhamento do PSOEMA

Propôs-se a nomeação da CIAMA como Comissão Consultiva/ de Acompanhamento do PSOEMA, a qual se alicerça nas competências da CIAMA em matéria de OEMA, de acordo com o disposto na Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2017, de 26 de maio. O DRAM descreveu a proposta de modo de funcionamento da Comissão Consultiva/ de Acompanhamento do PSOEMA, bem como das suas competências e atribuições. Salientou a importância da participação ativa dos membros da Comissão Consultiva/ de Acompanhamento e a necessidade de partilha de informação e dados relevantes para o OEMA. Foi aberta a discussão relativamente à composição da Comissão Consultiva/ de Acompanhamento do PSOEMA, incluindo a eventual a integração de outras entidades.

Colocada à deliberação do plenário a proposta de designação da CIAMA, na presente composição e atendendo à integração da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, enquanto Comissão Consultiva/ de Acompanhamento do PSOEMA, nenhum dos presentes se manifestou contra, pelo que a proposta foi aprovada por unanimidade.

O DRAM ressaltou que eventuais sugestões de alteração à composição da Comissão Consultiva/ de Acompanhamento do PSOEMA e respetivas atribuições, competências e modo de funcionamento, deverão ser endereçadas posteriormente à DRAM.

3.7.2. Proposta de calendarização indicativa das reuniões plenárias subsequentes

Foi também alvo de deliberação do plenário a calendarização indicativa das reuniões subsequentes do plenário, em que a DRAM propôs a realização da segunda reunião da Comissão Consultiva/ de Acompanhamento no dia 27 de junho de 2019, a terceira reunião no dia 17 de janeiro de 2020 e a quarta reunião no dia 14 de fevereiro de 2020. O DRAM referiu que eventualmente poderá ser necessário realizar uma quinta reunião, após a integração dos resultados da consulta pública, de forma a que a



Governo dos Açores

versão do PSOEMA para submissão à tutela seja previamente validada pela Comissão Consultiva/ de Acompanhamento.

O SRMCT questionou a possibilidade de se antecipar a terceira reunião plenária para final de 2019. O DRAM esclareceu que a data proposta, no início de 2020, teve em atenção que os prazos das ações e produtos do projeto MarSP que alimentam diretamente o PSOEMA coincidem, na maioria dos casos, com o mês de dezembro de 2019, razão pela qual se considerou ser relevante reservar algum tempo para a integração dos contributos do MarSP no PSOEMA.

Não tendo sido registadas objeções à proposta original da DRAM, aprovou-se a calendarização indicativa das reuniões plenárias por unanimidade dos presentes.

3.7.3. Proposta de composição dos Grupos de Trabalho e respetivo modo de funcionamento

Colocou-se também à deliberação do plenário a proposta preliminar de composição e funcionamento dos Grupos de Trabalho temáticos, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento de aspetos setoriais específicos do OEMA. O DRAM referiu que os grupos foram constituídos com base na agregação mais comum dos vários setores, atendendo às especificidades da Região, sem prejuízo de serem alterados em resultado da deliberação do plenário ou de serem sugeridas alterações subsequentes, caso se justifiquem ajustamentos no decorrer dos trabalhos. Relevou que os GT incluem não só as entidades da administração pública regional com competências, diretas ou indiretas, em determinados setores, mas pretendem integrar as partes interessadas, nomeadamente o setor privado, a comunidade científica e a sociedade civil. Sugeriu que os GT integrem apenas as entidades fulcrais aos vários setores e em matérias com aplicação prática no OEMA (e.g. para a espacialização de usos e atividades), de forma a evitar a integração de um número excessivo de participantes, algo que poderia, em última instância, implicar dificuldades ao funcionamento e gestão dos GT. Em alternativa, entidades externas ao GT poderiam ser contactadas quando surgisse a necessidade pontual de obter informação ou parecer em matérias específicas.

No que se refere ao GT1 “Recursos Marinhos Vivos”, em que se incluem a pesca, a aquacultura, o processamento e comercialização de pescado e a biotecnologia marinha, registaram-se as seguintes contribuições:

A Diretor Regional das Pescas sugeriu que fosse integrada no GT1 a Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional.

O SRMCT salientou que o GT1 contempla aspetos que se ligam com o domínio da economia e que, por isso, deveria contar com a participação da Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade. Atendendo à componente do processamento e comercialização de pescado, sugeriu ainda a integração da Associação de Conserveiros de Peixe dos Açores - Pão-Do-Mar e da Associação dos Comerciantes do Pescado dos Açores. Propôs também que se incluísse a Associação de Pesca Lúdica dos Açores.

O Diretor de Serviços de Biodiversidade e Política do Mar, Dr. Gilberto Carreira, propôs que a componente da biotecnologia marinha fosse transposta para o GT3, que integra as questões da



Governo dos Açores

investigação e tecnologia e que, concomitantemente, também as entidades constantes da proposta original do GT1, Direção Regional da Ciência e Tecnologia e Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia fossem transferidas para o GT3. Em resultado, o GT1 passaria a incluir apenas os setores da pesca, da aquacultura, e do processamento e comercialização de pescado.

Foi colocada à consideração do plenário a transferência da temática da biotecnologia marinha, e respetivas entidades, para o GT3 e a integração da Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional, da Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, da Associação de Conserveiros de Peixe dos Açores - Pão-Do-Mar, da Associação dos Comerciantes do Pescado dos Açores e da Associação de Pesca Lúdica dos Açores. Não foram registadas objeções, pelo que se aprovou por unanimidade a nova composição do GT1 (vide Anexo III), tendo como ponto focal a Direção Regional das Pescas.

Em relação ao GT2 “Recursos Marinhos Não Vivos”, em que se incluem os recursos minerais metálicos e não metálicos e as energias renováveis, assinalaram-se as seguintes intervenções:

O SRMCT destacou que o GT carece da perspetiva do setor privado, sugerindo a integração da Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores (AICOPA), cuja perspetiva sobre as necessidades específicas em termos de recursos minerais nas várias ilhas considerou como sendo de especial relevância no contexto do OEMA.

O Chefe do Gabinete do SRMCT, Dr. Rogério Feio, colocou a possibilidade de se incluir também a perspetiva científica, na forma, por exemplo, da Universidade dos Açores. O DRAM sugeriu a inclusão do Departamento de Geologia da Universidade dos Açores ou de um centro de investigação de relevo, nomeadamente o Instituto de Investigação em Vulcanologia e Avaliação de Riscos (IVAR).

Foi colocada à consideração do plenário a integração da AICOPA e do IVAR no GT2. Não foram registadas objeções, pelo que se aprovou por unanimidade a nova composição do GT2 (vide Anexo III), tendo como ponto focal a DRAM.

Relativamente ao GT3 “Ambiente, Conservação, Investigação e Tecnologia”, registaram-se os seguintes contributos:

Atendendo à amplitude do GT, o DRAM sugeriu que se designassem dois pontos focais, nomeadamente a Direção Regional do Ambiente, para a componente de ambiente e conservação, e a Direção Regional da Ciência e Tecnologia, para a componente de investigação e tecnologia. Relevou a integração da Universidade dos Açores e de centros de investigação da Região, como por exemplo o Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos (CIBIO-Açores), o Centre for Ecology, Evolution and Environmental Changes (cE3c), Okeanos e o IVAR, e outros como a Fundação Rebikoff-Niggeler. Atendendo à componente da investigação e tecnologia do ponto de vista do setor empresarial, sugeriu a Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores e o Nonagon - Parque de Ciência e Tecnologia de São Miguel. No contexto das organizações não governamentais (ONG), propôs o Observatório do Mar dos Açores (OMA), sem prejuízo de se poderem integrar outras ONG. O Diretor de Serviços de Biodiversidade e Política do Mar, Dr. Gilberto Carreira, interveio para propor que se deixe à



Governo dos Açores

consideração das próprias ONG a indicação de um seu representante geral, de forma a dar a oportunidade a que todas as organizações se envolvam no processo

O Chefe do Gabinete do SRMCT propôs que, ao invés de se estabelecerem dois pontos focais, se separe o GT3 em dois grupos distintos, um afeto às questões do ambiente e da conservação e outro a matérias de investigação e inovação tecnológica. Esta proposta foi colocada à consideração do plenário. Em resultado, o Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, Dr. Bruno Pacheco, sugeriu que o grupo de trabalho relativo à investigação e tecnologia passe a designar-se GT4 “Investigação, Tecnologia e Transferência de Conhecimento” e propôs que, para além do Nonagon, se inclua também o Terinov - Parque de Ciência e Tecnologia da Ilha Terceira.

Atendendo à alteração prévia ao GT1, o Diretor de Serviços de Biodiversidade e Política do Mar, Dr. Gilberto Carreira, recomendou que a componente da biotecnologia marinha seja integrada neste GT4.

Tendo em consideração as propostas de alteração supracitadas, foi colocada à consideração do plenário a composição do GT3, que passaria a designar-se “Ambiente e Conservação” e do GT4, denominado “Investigação, Tecnologia e Transferência de Conhecimento”, integrando a componente da biotecnologia marinha. O GT3 passaria a ser composto pela Direção Regional do Ambiente, pela Universidade dos Açores, por centros de investigação de relevo e por um representante das ONG (nomeado pelas próprias ONG). O GT4 passaria a integrar a Direção Regional da Ciência e Tecnologia, o Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia, a Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores e as entidades científicas relevantes, como a Universidade dos Açores, o Nonagon e o Terinov. Não tendo os presentes nada a obstar, aprovou-se por unanimidade as novas designação e composição do GT3 e GT4 (vide Anexo III), tendo como pontos focais a Direção Regional do Ambiente e a Direção Regional da Ciência e Tecnologia, respetivamente.

Relativamente ao GT5 “Turismo, Recreio, Desporto e Cultura”, registaram-se as seguintes intervenções:

A Direção Regional do Turismo, representada pelo Arq. José Miguel Pereira, solicitou que fosse concedido algum tempo de forma a que se pudesse avaliar internamente a proposta de nomeação desta Direção Regional como ponto focal do GT5.

A Direção Regional do Desporto, representada pelo seu Diretor Regional, Dr. António da Silva Gomes, mencionou que, até à data, não existe na RAA uma estrutura representativa do associativismo desportivo que englobe as diversas modalidades desportivas que se desenvolvem no espaço marítimo, ainda que cada modalidade esteja representada por associações específicas a nível regional. Face à inexistência de uma associação integradora, será necessário que, no âmbito deste GT, se estabeleçam contactos com as várias associações dos diferentes desportos náuticos. O DRAM manifestou concordância com esta visão e fez referência a uma situação semelhante com os clubes navais.

Não tendo sido registadas objeções, foi aprovada por unanimidade a composição do GT5 (vide Anexo III), tendo como ponto focal a Direção Regional do Turismo, sem prejuízo de que tal deverá ser ainda confirmado por esta Direção Regional.

No que se refere ao GT6 “Portos, Navegação e Transportes”, assinalaram-se as seguintes contribuições:



Governo dos Açores

A Direção Regional dos Transportes, representada pela Dra. Fernanda Ferreira, referiu que não existe uma associação de armadores que represente o setor ao nível da RAA, pelo que, caso seja necessário, a Direção Regional dos Transportes estabelecerá os contactos individuais com os vários armadores existentes.

O DRAM questionou se a seria relevante integrar a Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade. No entender da Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, representada pelo seu Diretor Regional, Dr. Ricardo Medeiros, não se considerou relevante a integração no GT6.

Não tendo os presentes nada a obstar, aprovou-se por unanimidade a composição original do GT6 (vide Anexo III), tendo como ponto focal a Direção Regional dos Transportes.

Relativamente ao GT7 “Segurança, Defesa e Proteção Civil”, consideraram-se as seguintes intervenções:

O DRAM propôs a inclusão do Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores (CIVISA). O Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, representado pelo seu Vice-Presidente, Dr. Osório Silva, considerou que não seria relevante incluir o CIVISA, atendendo a que este Serviço Regional lhe está associado.

Foi sugerido que deveria integrar-se a Direção Regional dos Açores do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

O SRMCT propôs que o papel de ponto focal fosse assumido pelo Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores. Sugeriu que as matérias afetas à vigilância e fiscalização fossem também tidas em conta no GT7, tendo proposto concomitantemente a alteração da designação deste GT para “Segurança, Defesa, Vigilância e Proteção Civil” e a inclusão da Inspeção Regional das Pescas como membro do GT7. Questionou se seria pertinente incluir outras entidades nacionais como o Instituto Português do Mar e da Atmosfera. Em resposta, o DRAM esclareceu que não foi considerada a inclusão de outras entidades de âmbito nacional para além da Autoridade Marítima Nacional e da Guarda Nacional Republicana, não obstante ser relevante e/ou necessário que sejam efetivamente consultadas ao longo do processo de OEMA, como é o caso da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, da Direção-Geral de Política do Mar, do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, da Agência Portuguesa do Ambiente, entre outras.

O Chefe do Departamento Marítimo dos Açores optou por não tecer comentários.

Foi colocada à consideração do plenário a integração do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e da Inspeção Regional das Pescas no GT7. Não foram registadas objeções, pelo que se aprovou por unanimidade a nova composição do GT7 (vide Anexo III), tendo como ponto focal o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores.

4. Outros assuntos

O SRMCT fez uma breve referência a outros assuntos de relevo no âmbito das competências da CIAMA, destacando-se o atual processo de desenvolvimento dos planos de gestão das áreas marinhas



Governo dos Açores

protegidas, que apresenta como um assunto transversal a vários departamentos governamentais e setores da sociedade. Nesta sequência, mencionou vários compromissos internacionais da Região relativos à dimensão e gestão da rede de áreas marinhas protegidas nos Açores, salientando o compromisso de sustentabilidade na utilização do espaço marítimo e a importância da conservação da biodiversidade e dos recursos marinhos.

5. Encerramento

O SRMCT referiu que a apresentação efetuada pela DRAM (versão atualizada), o link para o website OEMA e para o Geoportal SIGMAR, a ata da reunião e outros documentos disponibilizados na reunião seriam posteriormente enviados a todas as entidades. O DRAM referiu que a composição dos grupos de trabalhos revistos seriam enviados às entidades representadas na CIAMA para comentários, aquando do envio da respetiva ata. Não havendo mais nada a tratar, o SRMCT agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Gui Menezes

Direção Regional dos Assuntos do Mar

Filipe Porteiro

Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

Ricardo Medeiros

Direção Regional das Pescas



Governo dos Açores

Luís Rodrigues

Direção Regional da Ciência e Tecnologia

Bruno Pacheco

Direção Regional do Ambiente

Sónia Santos

Direção Regional do Turismo

José Pereira

Direção Regional dos Assuntos Europeus

Célia Azevedo

Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

Osório Silva

Direção Regional dos Transportes

Fernanda Ferreira



Governo dos Açores

Direção Regional da Cultura

Luís Menezes

Direção Regional do Desporto

António Gomes

Autoridade Marítima Nacional – Departamento Marítimo dos Açores

José Favinha

Portos do Açores, S.A.

Luís Prieto



Governo dos Açores

ANEXO I

COMISSÃO INTERDEPARTAMENTAL PARA OS ASSUNTOS DO MAR DOS AÇORES

PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA

no âmbito do processo de Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores e respetivo Plano de Situação da zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores

10 de dezembro de 2018 – 10:30 h

LISTA DE PRESENÇAS

NOME	ENTIDADE	CONTACTO	ASSINATURA
Gui Menezes	SRMCT	info.srmct@azores.gov.pt; maria.ag.silveira@azores.gov.pt; gui.mm.menezes@azores.gov.pt	
Filipe Porteiro	DRAM	info.dram@azores.gov.pt; nuno.mm.prazeres@azores.gov.pt; filipe.jm.porteiro@azores.gov.pt	
Ricardo Medeiros	DRAIC	draic@azores.gov.pt; lucia.mm.silva@azores.gov.pt; ricardo.ms.medeiros@azores.gov.pt	
Luís Rodrigues	DRP	info.drp@azores.gov.pt; paula.mg.rosa@azores.gov.pt; luis.m.rodrigues@azores.gov.pt	
Bruno Pacheco	DRCT	info.drct@azores.gov.pt; maria.la.dutra@azores.gov.pt; bruno.mc.pacheco@azores.gov.pt	



Governo dos Açores

NOME	ENTIDADE	CONTACTO	ASSINATURA
Sónia Santos (em representação do Diretor Regional do Ambiente, Hernâni Jorge)	DRA	info.dra@azores.gov.pt; patricia.am.morais@azores.gov.pt; sonia.cp.santos@azores.gov.pt; hernani.h.jorge@azores.gov.pt	
José Pereira (em representação da Diretora Regional do Turismo, Cíntia Martins)	DRTu	acoresturismo@azores.gov.pt; maria.fl.andrade@azores.gov.pt; jose.mf.pereira@azores.gov.pt; cintia.lf.martins@azores.gov.pt	
Célia Azevedo (via Skype a partir de Ponta Delgada)	DRAE	drae@azores.gov.pt; maria.da.fragoso@azores.gov.pt; celia.ma.azevedo@azores.gov.pt	
Osório Silva (em representação do Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, Carlos Neves)	SRPCBA	srpcba@azores.gov.pt; ana.mm.antunes@azores.gov.pt; osorio.m.silva@azores.gov.pt; carlos.mv.neves@azores.gov.pt	
Fernanda Ferreira (em representação do Diretor Regional dos Transportes, Luís Melo)	DRT	drtransportes@azores.gov.pt; tania.fr.lima@azores.gov.pt; fernanda.av.ferreira@azores.gov.pt; luis.fa.melo@azores.gov.pt	
Luís Menezes (em representação da Diretora Regional da Cultura, Susana Costa)	DRC	drac.info@azores.gov.pt; paula.an.ourique@azores.gov.pt; luis.mm.menezes@azores.gov.pt; susana.mg.costa@azores.gov.pt	
António Gomes	DRD	drd@azores.gov.pt; maria.mn.godinho@azores.gov.pt; antonio.s.gomes@azores.gov.pt	
José Favinha	DMA	laura.araujo.pacheco@marinha.pt croca.favinha@marinha.pt	
Luís Prieto	Portos dos Açores	geral@portosdosacores.pt; icosta@portosdosacores.pt; lprieto@portosdosacores.pt	



Governo dos Açores

NOME	ENTIDADE	CONTACTO	ASSINATURA
Rogério Feio	SRMCT	info.srmct@azores.gov.pt; maria.ag.silveira@azores.gov.pt; rogerio.ps.feio@azores.gov.pt	
Gilberto Carreira	DRAM	info.dram@azores.gov.pt; gilberto.mp.carreira@azores.gov.pt	
Aida Silva	DRAM	info.dram@azores.gov.pt; aida.mr.silva@azores.gov.pt	



Governo dos Açores

ANEXO II

COMISSÃO INTERDEPARTAMENTAL PARA OS ASSUNTOS DO MAR DOS AÇORES

Primeira Reunião Plenária
no âmbito do processo de Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores

10 de dezembro de 2018



Governo dos Açores

COMISSÃO INTERDEPARTAMENTAL PARA OS ASSUNTOS DO MAR DOS AÇORES

PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA

no âmbito do processo de Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores

Data // 10 de dezembro de 2018

Hora // 10:30 – 13:30 (duração estimada, 3h)

Local // Fábrica da Baleia, Horta (Faial), Portugal

A. ORDEM DE TRABALHOS

1. Abertura
2. Enquadramento da CIAMA
3. Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores (OEMA)
 - 3.1. Enquadramento legal
 - 3.2. Coordenação com o processo nacional
 - 3.3. Projetos que contribuem para o OEMA
 - 3.4. O processo de OEMA
 - 3.5. Desafios ao OEMA e propostas de resolução
 - 3.6. Deliberação do Plenário
4. Outros assuntos
5. Encerramento



Governo dos Açores

B. GUIÃO

1. Abertura

- Acolhimento dos presentes e breve descrição do propósito da reunião e dos pontos da agenda.
- Apresentação nominal dos representantes das entidades presentes.

2. Enquadramento da CIAMA

- Breve descrição do âmbito da CIAMA, nos termos da Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2017, de 26 de maio, enquanto órgão interdepartamental de natureza consultiva sobre estratégias relacionadas com os assuntos do mar, criado em reconhecimento do carácter transversal e multisectorial das políticas do mar.

- Apresentação dos objetivos da CIAMA: avaliar a execução de instrumentos multissetoriais de macropolítica estratégica para o mar e acompanhar as opções estratégicas para o mar dos Açores, bem como a sua implementação. Incluem-se instrumentos e estratégias como o Plano de Ação para o Mar dos Açores (coordenação com a Estratégia Nacional para o Mar e com o Plano Mar Portugal), a gestão integrada das zonas costeiras, a Política Marítima Integrada da Europa e o Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores (OEMA).

- Âmbito da convocatória da presente Reunião Plenária: competências da CIAMA em matéria de OEMA, à qual compete avaliar e acompanhar o Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores, bem como os Planos de Situação previstos na legislação em vigor, e avaliar a sua implementação.

- Descrição dos serviços constantes da Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2017, de 26 de maio, enquanto membros permanentes da CIAMA:

- Diretor Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade
- Diretor Regional das Pescas
- Diretor Regional dos Assuntos do Mar
- Diretor Regional da Ciência e Tecnologia
- Diretor Regional do Ambiente
- Diretora Regional do Turismo
- Diretor Regional dos Assuntos Europeus
- Presidente da Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

- Enquadramento à convocatória de membros não permanentes da CIAMA: nos termos dos art. 5º da Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2017, de 26 de maio, a CIAMA pode ainda integrar, a título não permanente, representantes de outros serviços da Administração Regional Autónoma, das empresas públicas regionais, ou de outras entidades públicas ou privadas, ONG, bem como de personalidades de reconhecido mérito nas áreas dos assuntos do mar, sempre que se entender relevante. Em função da matéria a tratar, é justificada a integração dos seguintes membros convidados na presente reunião e, eventualmente, em outras subsequentes, no âmbito do OEMA:

- Diretor Regional dos Transportes
- Diretora Regional da Cultura
- Diretor Regional do Desporto
- Comandante da Zona Marítima dos Açores
- Presidente do Conselho de Administração da Portos do Açores



Governo dos Açores

- Competências do Presidente da CIAMA: no enquadramento do processo de OEMA e no âmbito desta Reunião Plenária da CIAMA, compete ao Sr. SRMCT, enquanto seu Presidente:

- Solicitar ao Plenário parecer em matéria de OEMA;
- Orientar as ações e tarefas da CIAMA no âmbito do OEMA;
- Propor a constituição de grupos de trabalho para o OEMA;
- Convidar à participação nas reuniões da CIAMA em matéria de OEMA, e respetivos grupos de trabalho, outras entidades públicas ou privadas consideradas relevantes.

- Implementação de medidas resultantes da deliberação do Plenário: a execução de quaisquer medidas que forem aprovadas em sede de CIAMA caberá ao departamento do Governo Regional com competência em matéria de mar, em cooperação com outros considerados relevantes, que deve também informar regularmente do seguimento dado às deliberações e recomendações do Plenário e das atividades desenvolvidas pelos grupos de trabalho.

- Funcionamento da CIAMA: atendendo a que à Direção Regional dos Assuntos do Mar (DRAM) compete assegurar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao bom funcionamento da CIAMA, acresce referir que a elaboração da ata da presente reunião ficará a cargo da DRAM.

3. Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores (OEMA)

3.1. Enquadramento legal

- Breve contextualização acerca dos desafios de governação e gestão implicados ao extenso espaço marítimo dos Açores. Aborda-se ainda a complexidade institucional do quadro de governança dos assuntos do mar na RAA.

- Breve descrição do quadro legal aplicável ao OEMA: regional (Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2017, de 26 de maio; Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/A, de 19 de julho, que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro; Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/A de 20 de fevereiro); nacional (Lei n.º 17/2014, de 10 de abril (LBOGEM); Decreto-lei n.º 38/2015, de 12 de março, alterado pelo Decreto-lei n.º 139/2015, de 30 de julho) e Europeu (Diretiva 2014/89/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho).

3.2. Coordenação com o processo nacional

- Descrição sumária do processo de ordenamento do espaço marítimo nacional, com foco no acompanhamento do processo pela RAA e no desenvolvimento do Plano de Situação (PSOEM), designadamente no que se refere ao âmbito espacial; unidades funcionais; entidades competentes; elementos documentais; processo de elaboração; comissão consultiva e grupos de trabalho; historial de desenvolvimento, revisão e consulta pública.

3.3. Projetos que contribuem para o OEMA

- Apresentação do projeto MarSP como o projeto basilar do PSOEMA. Para desenvolver o Plano de Situação para a zona marítima adjacente ao arquipélago dos Açores, a DRAM conta com o projeto *MarSP - Macaronesian Maritime Spatial Planning* (EASME/EMFF/2016/1.2.1.6/03/SI2.763106), financiado pela Comissão Europeia e coordenado pelo Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia (FRCT/SRMCT). Neste âmbito, os trabalhos em curso em matéria de OEMA e do Plano de Situação referente às zonas marítimas adjacentes ao arquipélago dos Açores contam com o apoio técnico-científico da Universidade dos Açores, com conhecimento reconhecido sobre a matéria.

- Descrição dos objetivos, estrutura e equipa do projeto MarSP, com foco nos *Work Packages e Deliverables* que contribuem diretamente para o Plano de Situação referente ao espaço marítimo adjacente ao arquipélago dos Açores.

- Referência a outros projetos de relevo para o OEMA, como o projeto PLASMAR.



Governo dos Açores

3.4. O processo de OEMA

- Atendendo a que a LBOGEM prevê que o Plano de Situação pode ser elaborado faseadamente e que a componente do Plano de Situação referente às zonas marítimas adjacentes ao arquipélago dos Açores (PSOEMA) é elaborada por organismo ou serviço competente do governo próprio da RAA, detalha-se que:

- » O Governo Regional dos Açores está a desenvolver o Plano de Situação para a zona do espaço marítimo adjacente ao arquipélago dos Açores (subdivisão dos Açores), através da Direção Regional dos Assuntos do Mar, da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia (DRAM/SRMCT), nos termos da alínea b) do artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/A, de 20 de fevereiro;
- » Os trabalhos estão a ser desenvolvidos de acordo com as metodologias definidas pelas entidades competentes, nacionais e regionais, em matéria de OEM, tendo em conta a diretiva europeia, a legislação nacional em vigor e as atribuições autonómicas da Região relativas ao espaço marítimo.
- » A DRAM fez parte do Grupo de Coordenação do PSOEM e integrou a Comissão Consultiva constituída para acompanhar a elaboração do Plano de Situação correspondente à subdivisão do Continente e à subdivisão da Plataforma Continental Estendida;
- » A RAA, por intermédio da DRAM, contribuiu para os elementos do Plano de Situação nacional que são comuns às quatro subdivisões, nomeadamente o Volume I - Enquadramento, Estrutura e Dinâmica e o Volume II - Metodologia Geral: Espacialização de Servidões, Usos e Atividades;
- » Os Volumes III e IV, que constituem a espacialização de servidões, usos e atividades e o relatório de caracterização do espaço marítimo da subdivisão dos Açores, respetivamente, estão a ser atualmente elaborados (Volume III-Açores; Volume IV- Açores)
- » A Avaliação Ambiental Estratégica, consubstanciada no Volume V (e VI, declaração ambiental) acompanha o desenvolvimento do Plano de Situação e incide sobre todo o espaço marítimo nacional, contemplando uma secção comum às 4 subdivisões e secções para cada subdivisão, considerando as especificidades regulamentares dos Açores sobre esta matéria.
- » Os trabalhos em curso para a subdivisão dos Açores atualizarão posteriormente (em adenda) e em conformidade os volumes I, II e V.

- Apresentação da visão, princípios e objetivos do OEMA, bem como dos seus instrumentos e âmbito espacial.

- Descrição dos trabalhos preparatórios e do plano de atividades do PSOEMA, em paralelismo com os desenvolvimentos do projeto MarSP.

3.5. Desafios ao OEMA e propostas de resolução

- Apresentação dos desafios que se colocam ao desenvolvimento e implementação do OEMA e respetivas propostas de resolução: Comissão Consultiva e Grupos de Trabalho para o PSOEMA; Avaliação Ambiental Estratégica; Títulos de Utilização Privativa do Espaço Marítimo Nacional (TUPEM).

3.6. Deliberação do plenário

- Debate e deliberação da proposta da CIAMA como Comissão Consultiva/ de Acompanhamento do PSOEMA.

- Debate e deliberação da proposta de calendarização indicativa das Reuniões Plenárias subsequentes e dos contributos da Comissão Consultiva/ de Acompanhamento) e dos Grupos de Trabalho.

- Debate e deliberação da proposta relativa à composição e funcionamento dos Grupos de Trabalho.

4. Outros assuntos.

- Momento reservado à apresentação e discussão de outras matérias, caso tal se revele necessário.

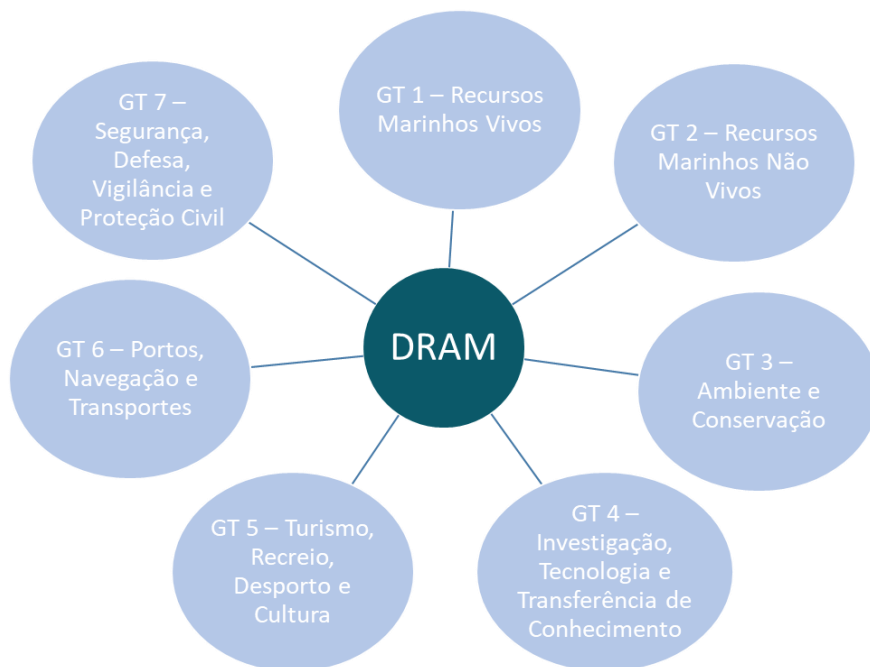
5. Encerramento



Governo dos Açores

ANEXO III

Constituição dos Grupos de Trabalho temáticos (aprovada pelo plenário)



GT 1 – Recursos Marinhos Vivos

(Pesca, Aquacultura, Processamento e Comercialização de Pescado)

- Direção Regional das Pescas (ponto focal)
- Inspeção Regional das Pescas
- Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade
- Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional
- Lotaçor
- Universidade dos Açores
- Federação das Pescas
- GAL Pescas
- Associação dos Comerciantes do Pescado dos Açores
- Associação de Conserveiros de Peixe dos Açores - Pão-Do-Mar
- Associação de Pesca Lúdica dos Açores



Governo dos Açores

GT 2 – Recursos Marinhos Não Vivos

(Recursos Minerais Metálicos e Não Metálicos, Energias Renováveis)

- Direção Regional dos Assuntos do Mar (ponto focal)
- Direção Regional da Energia
- Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade
- Instituto de Investigação em Vulcanologia e Avaliação de Riscos (IVAR)
- Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores (AICOPA)

GT 3 – Ambiente e Conservação

- Direção Regional do Ambiente (ponto focal)
- Universidade dos Açores
- Centros de investigação*
- Representante das ONG**

* e.g., *Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos (CIBIO-Açores)*, *Centre for Ecology, Evolution and Environmental Changes (cE3c)*, *Okeanos*, *Instituto de Investigação em Vulcanologia e Avaliação de Riscos (IVAR)*; e outros como a *Fundação Rebikoff-Niggeler*)

** a ser nomeado pelas ONG

GT 4 – Investigação, Tecnologia e Transferência de Conhecimento

- Direção Regional da Ciência e Tecnologia (ponto focal)
- Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia
- Universidade dos Açores
- Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores
- Nonagon - Parque de Ciência e Tecnologia de São Miguel
- Terinov - Parque de Ciência e Tecnologia da Ilha Terceira

GT 5 – Turismo, Recreio, Desporto e Cultura***

- Direção Regional do Turismo (ponto focal)
- Direção Regional da Cultura
- Direção Regional do Desporto
- Portos dos Açores S.A.
- Câmara do Comércio e Indústria dos Açores
- Associação Operadores Marítimos dos Açores
- GAL Pescas

*** *clubes navais e associações a serem consultados individualmente*



Governo dos Açores

GT 6 – Portos, Navegação e Transportes****

- Direção Regional dos Transportes (ponto focal)
- Autoridade Marítima Nacional (Departamento Marítimo dos Açores)
- Portos dos Açores S.A.
- Câmara do Comércio e Indústria dos Açores
- Atlânticoline, S.A.

**** restantes empresas (e.g., armadores, transitários e agentes de navegação) a serem consultadas individualmente

GT 7 – Segurança, Defesa, Vigilância e Proteção Civil

- Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (ponto focal)
- Inspeção Regional das Pescas
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (Direção Regional dos Açores)
- Autoridade Marítima Nacional (Departamento Marítimo dos Açores)
- Guarda Nacional Republicana
- Portos dos Açores S.A.



Governo dos Açores

ANEXO IV

(Apresentação da DRAM atualizada em observância dos comentários e deliberações do plenário)



COMISSÃO INTERDEPARTAMENTAL PARA OS ASSUNTOS DO MAR DOS AÇORES

Primeira Reunião Plenária
no âmbito do processo de Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores (OEMA)

10 de dezembro de 2018

ORDEM DE TRABALHOS

1. Enquadramento da CIAMA
2. Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores (OEMA)
 - 2.1. Enquadramento legal
 - 2.2. Coordenação com o processo nacional
 - 2.3. Projetos que contribuem para o OEMA
 - 2.4. O processo de OEMA
 - 2.5. Desafios ao OEMA e propostas de resolução
 - 2.6. Deliberação do plenário
3. Outros assuntos

A CIAMA

*“(...) reconhecendo o carácter transversal e multisectorial das políticas do mar, vem o Governo dos Açores criar a Comissão Interdepartamental para os Assuntos do Mar dos Açores (CIAMA), órgão de **natureza consultiva** sobre estratégias relacionadas com os assuntos do mar, estando nela representados os departamentos do Governo dos Açores com **competências diretas ou indiretas** em matérias relativas ao mar.”*

In Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2017, de 26 de maio

A CIAMA

OBJETIVO

Avaliar a execução de instrumentos multissetoriais de macropolítica estratégica para o mar e acompanhar as opções estratégicas para o mar dos Açores, bem como a sua implementação;

A CIAMA

COMPETÊNCIAS

a) Avaliar e acompanhar as políticas da Região Autónoma dos Açores sobre o uso dos recursos marinhos e do espaço marítimo regional, visando a sua sustentabilidade social, económica e ambiental, consubstanciando a visão estratégica da Região para o mar;

b) Avaliar e acompanhar o Plano de Ação para o Mar dos Açores, a integrar de forma autónoma o Plano Mar-Portugal da Estratégia Nacional para o Mar, bem como a sua implementação;

c) Avaliar e acompanhar o Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores, bem como os Planos de Situação previstos na legislação em vigor, e avaliar a sua implementação;

d) Acompanhar a gestão integrada das zonas costeiras, de acordo com a legislação regional, nacional e comunitária;

e) Avaliar a implementação da Política Marítima Integrada da Europa, em todas as suas dimensões, garantindo a sua articulação com estratégias, instrumentos de planeamento e programas transversais de ação, no quadro regional;

f) Acompanhar e avaliar a cooperação política estratégica entre as entidades regionais e nacionais com competências nos assuntos do mar;

g) Promover a articulação de posições e a participação concertada dos diferentes departamentos representados na CIAMA na política marítima da Região;

h) Acompanhar o desenvolvimento de legislação nacional, regional e comunitária, relevantes para os assuntos do mar.

A CIAMA

presidida pelo
Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

secretariada pela
Direção Regional dos Assuntos
do Mar

membros permanentes

Diretor Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade
Diretor Regional das Pescas
Diretor Regional dos Assuntos do Mar
Diretor Regional da Ciência e Tecnologia
Diretor Regional do Ambiente
Diretora Regional do Turismo
Diretor Regional dos Assuntos Europeus
Presidente da Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

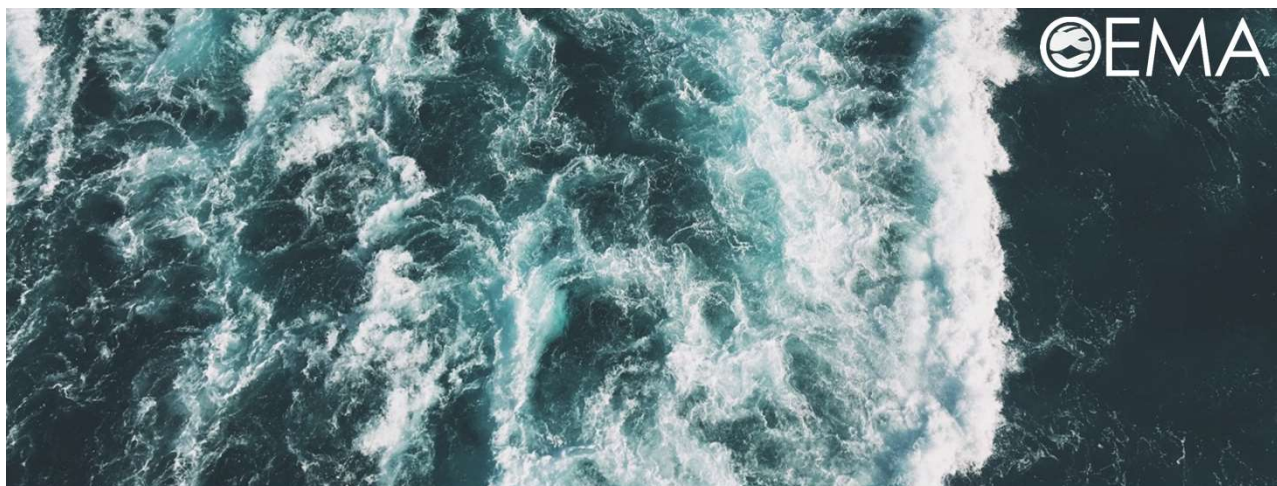
membros convidados*

Diretor Regional dos Transportes
Diretora Regional da Cultura
Diretor Regional do Desporto
Comandante da Zona Marítima dos Açores
Presidente do Conselho de Administração da Portos do Açores

*no âmbito do processo de Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores

Reunião Plenária da CIAMA no âmbito do OEMA

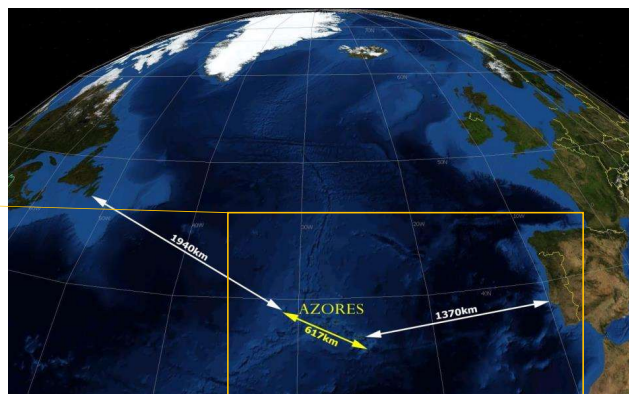
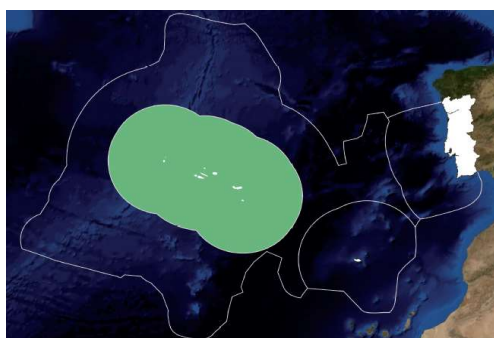
- » Solicitar ao plenário **parecer** em matéria de **Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores (OEMA)**
- » Orientar as **ações da CIAMA** no âmbito do OEMA
- » Propor a constituição de **grupos de trabalho** para o OEMA, o respetivo mandato e prazos, relatores-coordenadores e tarefas específicas
- » Convidar à participação nas reuniões da CIAMA em matéria de OEMA, e respetivos grupos de trabalho, **outras entidades públicas ou privadas** consideradas relevantes



sobre o OEMA
o espaço marítimo dos Açores

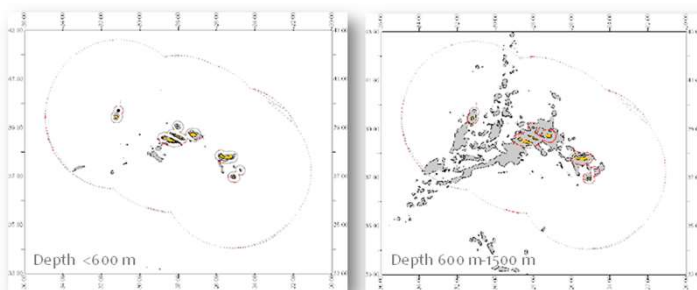
o espaço marítimo dos Açores um desafio

- » arquipélago com 9 ilhas, mais de 600 km de extensão
- » população ≈ 250 000 habitantes
- » vasta área marítima (terra/mar = 410)

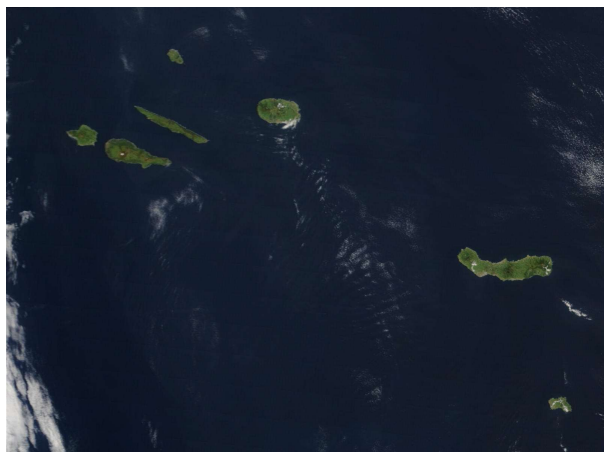


o mar dos Açores um desafio

- » área = 957 292 km² (55% ZEE Portugal; 16,3% ZEE EU)
- » profundidade média ≈ 2500 m
- » fundos a profundidade menor que 600 m ≈ 7 715 km² (0,8%)
- » fundos a profundidade entre 600 m e 1 500 m ≈ 64 730 km² (6,8%)



o mar dos Açores um desafio

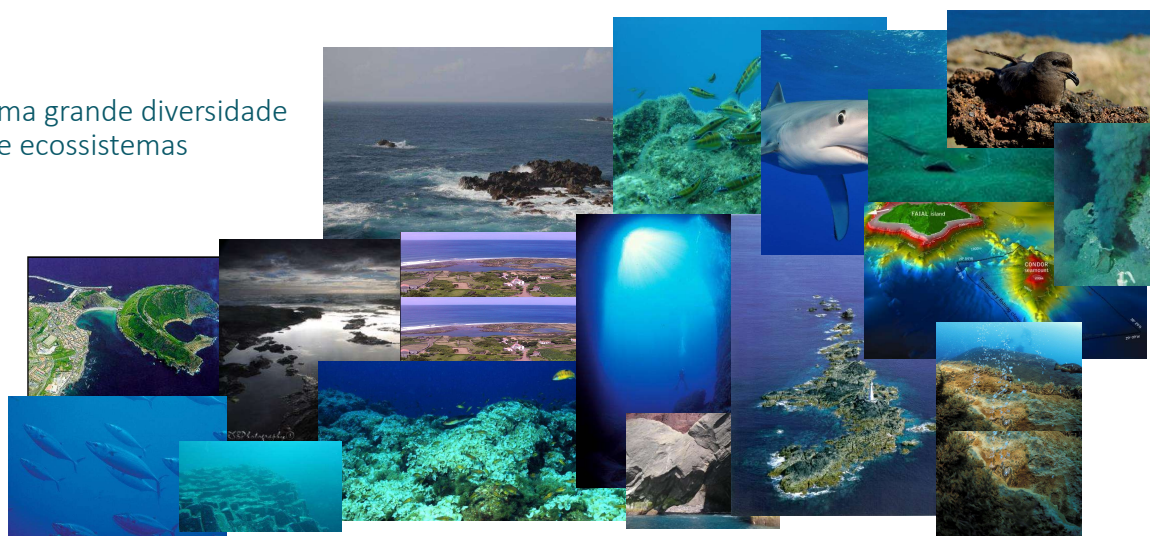


» os Açores como uma Região de elevado potencial **geoestratégico, geopolítico e económico**

» a importância do ordenamento marítimo no **contexto regional e europeu**

o mar dos Açores um desafio

uma grande diversidade
de ecossistemas



o mar dos Açores um desafio

e uma grande variedade
de usos humanos



o quadro de governança complexidade do contexto institucional



» competências regionais próprias nos assuntos do mar e ordenamento do território

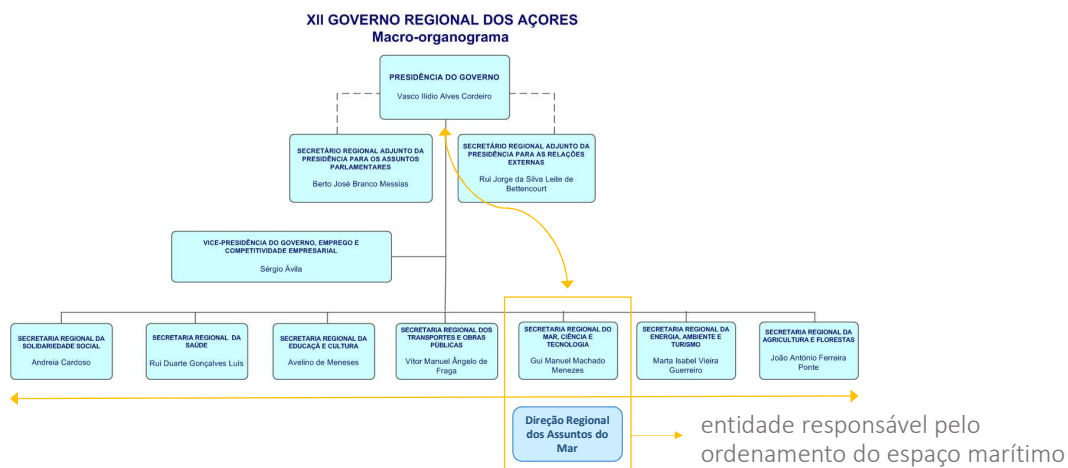
executivo - Governo Regional, seus departamentos (Secretarias Regionais) e serviços executivos (Direções Regionais)

legislativo - Assembleia Legislativa regional;

fiscalizador - Inspeções Regionais

» competências nacionais

o quadro de governança
complexidade do contexto institucional



o quadro de governança
regional, nacional e comunitário





sobre o OEMA

enquadramento jurídico

o ordenamento do espaço marítimo quadro legal

Legislação regional

Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro (alt. Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/A, de 19 de julho)

Estrutura o Parque Marinho dos Açores (PMA), decretando o OEMA como seu instrumento de gestão
Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/A de 20 de fevereiro

Comete à SRMCT, por intermédio da DRAM, competências no âmbito de coordenar o OEMA, e elaborar os seus instrumentos legais de gestão
Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2017, de 26 de maio

Cria a CIAMA

Legislação nacional

Lei n.º 17/2014, de 10 de abril (LBOGEM)

Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional
Decreto-lei n.º

38/2015, de 12 de março (alt. Decreto-lei n.º 139/2015, de 30 de julho)

Desenvolve a LBOGEM

Legislação europeia

Diretiva 2014/89/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho

Quadro para o ordenamento do espaço marítimo

o ordenamento do espaço marítimo quadro nacional

LBOGEM

2388

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 172/2014

de 10 de abril

Estabelece as Bases do Plano de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 16.º da Constituição, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposição geral

Artigo 1.º

Objeto

1 — A presente lei estabelece as bases da política de ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional identificadas no artigo seguinte.

2 — A política de ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional define e integra as ações preventivas pelo Estado português, visando assegurar uma adequada organização e utilização do espaço marítimo nacional, ao abrigo da sua valorização e salvaguarda, tendo como finalidade contribuir para o desenvolvimento sustentável do país.

3 — Nos regimes de direito no domínio aquático, a presente lei não se aplica a atividades que, pela sua natureza e abrangência ao nível físico, visem exclusivamente a defesa nacional ou a segurança interna do Estado português.

4 — No exercício das atividades referidas no número anterior, o presente não é considerado como os princípios ou objetivos fundamentais da gestão do espaço marítimo nacional previstos na presente lei e respetiva legislação complementar.

Artigo 2.º

Esfera material

1 — O espaço marítimo nacional compreende as áreas de base de até 12 milhas náuticas, e organizações geográficas nos seguintes casos:

a) Entre as linhas de base e o limite exterior do mar territorial;

b) Zona económica exclusiva;

c) Plataforma continental, incluindo para além das 200 milhas náuticas.

2 — Para efeitos de presente lei, a zona compreendida com o Conselho das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, compreende os seguintes casos:

a) A linha de base costeira no longo de costa, representada através de linhas de base de base;

b) Na fronteira dos rios que desaguam diretamente no mar, entre os seus limites exterior e interior, a linha que, traçada entre os pontos limites das linhas de base costeiras, não seja superior;

c) Nos portos e instalações portuárias, a linha de base e a linha de demarcação, compreendida pela linha de base costeira.

Diário da República, 1.ª série - N.º 77 - 10 de abril de 2014

exterior ao longo dos rios de proteção e pela linha de base no exterior do porto ou instalação portuária.

Artigo 3.º

Princípio

Para além dos princípios consagrados no L.º de Bases do Ambiente, o ordenamento e a gestão do espaço marítimo nacional devem observar os seguintes princípios:

a) Abordagem económica, que tenha em consideração a natureza complexa e dinâmica dos ecossistemas, incluindo a preservação de boas condições ambientais do meio marinho e da zona costeira;

b) Gestão adaptativa, que tenha em consideração a dinâmica dos ecossistemas e a evolução do conhecimento e da atividade;

c) Gestão integrada, multidimensional e transversal, assegurando:

i) A identificação e a compatibilização do ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional com as políticas de desenvolvimento económico, social, de ambiente e de ordenamento do território;

ii) A coordenação e a compatibilização do ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional com as políticas setoriais com incidência neste, garantindo a adequada ponderação das interesses públicos e privados no caso;

iii) A coerência entre o ordenamento do espaço marítimo nacional e o ordenamento do espaço terrestre, em especial das zonas costeiras;

d) Valoração e fomento das atividades económicas numa perspetiva de longo prazo e que garanta a utilização eficiente das facultades atribuídas pelo Estado de utilização preventiva, em condições e métodos;

e) O Conselho de coordenação regional e transfronteiriça, abrangendo a cooperação e o reforço das estruturas, usos e atividades, em particular o desenvolvimento do espaço marítimo nacional, atendendo ao efetivo aproveitamento decorrente da sua utilização para espaços marítimos insulados internacionais ou de outras ilhas;

Artigo 4.º

Objetivo do ordenamento e gestão do espaço marítimo nacional

1 — O ordenamento e a gestão do espaço marítimo nacional têm como objetivo a promoção da exploração económica sustentável e a sustentabilidade dos recursos marinhos e dos serviços dos ecossistemas, garantindo a compatibilidade e a harmonização dos diversos usos e das atividades nele desenvolvidas, atendendo à sua possibilidade inter e intrageneracional na utilização do espaço marítimo nacional e à criação de emprego.

2 — O aproveitamento das ações desenvolvidas a favor do ordenamento do espaço marítimo nacional não deve ser entendido como atividade que garanta a utilização eficiente e dos recursos económicos, sociais, de ambiente e de desenvolvimento do território.

3 — O aproveitamento das ações desenvolvidas a favor do ordenamento do espaço marítimo nacional não deve ser entendido como atividade que garanta a utilização eficiente e dos recursos económicos, sociais, de ambiente e de desenvolvimento do território.

4 — O objetivo do ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional deve garantir a exploração sustentável e a preservação dos procedimentos de atribuição dos títulos de utilização preventiva, e permitida.

» estabelece as bases da política de ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional, que se estende desde as linhas de base até ao limite exterior da plataforma continental para além das 200 milhas náuticas

»» a política de OEM visa a adequada organização e utilização do espaço marítimo, na perspetiva da sua valorização e salvaguarda, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento sustentável do país

o ordenamento do espaço marítimo quadro nacional

LBOGEM

2388

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 172/2014

de 10 de abril

Estabelece as Bases do Plano de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 16.º da Constituição, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposição geral

Artigo 1.º

Objeto

1 — A presente lei estabelece as bases da política de ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional identificadas no artigo seguinte.

2 — A política de ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional define e integra as ações preventivas pelo Estado português, visando assegurar uma adequada organização e utilização do espaço marítimo nacional, ao abrigo da sua valorização e salvaguarda, tendo como finalidade contribuir para o desenvolvimento sustentável do país.

3 — Nos regimes de direito no domínio aquático, a presente lei não se aplica a atividades que, pela sua natureza e abrangência ao nível físico, visem exclusivamente a defesa nacional ou a segurança interna do Estado português.

4 — No exercício das atividades referidas no número anterior, o presente não é considerado como os princípios ou objetivos fundamentais da gestão do espaço marítimo nacional previstos na presente lei e respetiva legislação complementar.

Artigo 2.º

Esfera material

1 — O espaço marítimo nacional compreende as áreas de base de até 12 milhas náuticas, e organizações geográficas nos seguintes casos:

a) Entre as linhas de base e o limite exterior do mar territorial;

b) Zona económica exclusiva;

c) Plataforma continental, incluindo para além das 200 milhas náuticas.

2 — Para efeitos de presente lei, a zona compreendida com o Conselho das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, compreende os seguintes casos:

a) A linha de base costeira no longo de costa, representada através de linhas de base de base;

b) Na fronteira dos rios que desaguam diretamente no mar, entre os seus limites exterior e interior, a linha que, traçada entre os pontos limites das linhas de base costeiras, não seja superior;

c) Nos portos e instalações portuárias, a linha de base e a linha de demarcação, compreendida pela linha de base costeira.

Diário da República, 1.ª série - N.º 77 - 10 de abril de 2014

exterior ao longo dos rios de proteção e pela linha de base no exterior do porto ou instalação portuária.

Artigo 3.º

Princípio

Para além dos princípios consagrados no L.º de Bases do Ambiente, o ordenamento e a gestão do espaço marítimo nacional devem observar os seguintes princípios:

a) Abordagem económica, que tenha em consideração a natureza complexa e dinâmica dos ecossistemas, incluindo a preservação de boas condições ambientais do meio marinho e da zona costeira;

b) Gestão adaptativa, que tenha em consideração a dinâmica dos ecossistemas e a evolução do conhecimento e da atividade;

c) Gestão integrada, multidimensional e transversal, assegurando:

i) A identificação e a compatibilização do ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional com as políticas de desenvolvimento económico, social, de ambiente e de ordenamento do território;

ii) A coordenação e a compatibilização do ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional com as políticas setoriais com incidência neste, garantindo a adequada ponderação das interesses públicos e privados no caso;

iii) A coerência entre o ordenamento do espaço marítimo nacional e o ordenamento do espaço terrestre, em especial das zonas costeiras;

d) Valoração e fomento das atividades económicas numa perspetiva de longo prazo e que garanta a utilização eficiente das facultades atribuídas pelo Estado de utilização preventiva, em condições e métodos;

e) O Conselho de coordenação regional e transfronteiriça, abrangendo a cooperação e o reforço das estruturas, usos e atividades, em particular o desenvolvimento do espaço marítimo nacional, atendendo ao efetivo aproveitamento decorrente da sua utilização para espaços marítimos insulados internacionais ou de outras ilhas;

Artigo 4.º

Objetivo do ordenamento e gestão do espaço marítimo nacional

1 — O ordenamento e a gestão do espaço marítimo nacional têm como objetivo a promoção da exploração económica sustentável e a sustentabilidade dos recursos marinhos e dos serviços dos ecossistemas, garantindo a compatibilidade e a harmonização dos diversos usos e das atividades nele desenvolvidas, atendendo à sua possibilidade inter e intrageneracional na utilização do espaço marítimo nacional e à criação de emprego.

2 — O aproveitamento das ações desenvolvidas a favor do ordenamento do espaço marítimo nacional não deve ser entendido como atividade que garanta a utilização eficiente e dos recursos económicos, sociais, de ambiente e de desenvolvimento do território.

3 — O aproveitamento das ações desenvolvidas a favor do ordenamento do espaço marítimo nacional não deve ser entendido como atividade que garanta a utilização eficiente e dos recursos económicos, sociais, de ambiente e de desenvolvimento do território.

4 — O objetivo do ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional deve garantir a exploração sustentável e a preservação dos procedimentos de atribuição dos títulos de utilização preventiva, e permitida.

» o espaço marítimo nacional é de uso e fruição comum

»» o sistema de OEM compreende:

a Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020

os instrumentos de OEM, Plano de Situação e Planos de Afetação

o ordenamento do espaço marítimo quadro comunitário



» o plano ou planos correspondentes são desenvolvidos e apresentados de acordo com os **diferentes níveis institucionais e de governação** determinados pelos Estados-Membros,

» deve ter-se em conta:

- aspectos ambientais, económicos, sociais e de segurança
- especificidades das regiões marinhas
- usos e atividades existentes e potenciais e os respetivos impactes
- interações terra-mar
- participação das partes interessadas
- utilização dos melhores dados disponíveis
- cooperação transnacional




sobre o OEMA
coordenação com o processo nacional

o ordenamento do espaço marítimo nacional instrumentos

*“(...) o ordenamento do espaço marítimo nacional é efetuado através do **plano de situação** e de **planos de afetação**”.*

In Decreto-lei nº 38/2015, de 12 de março (artigo 4º, ponto 1)



retrato, presente e
potencial, do espaço
marítimo nacional

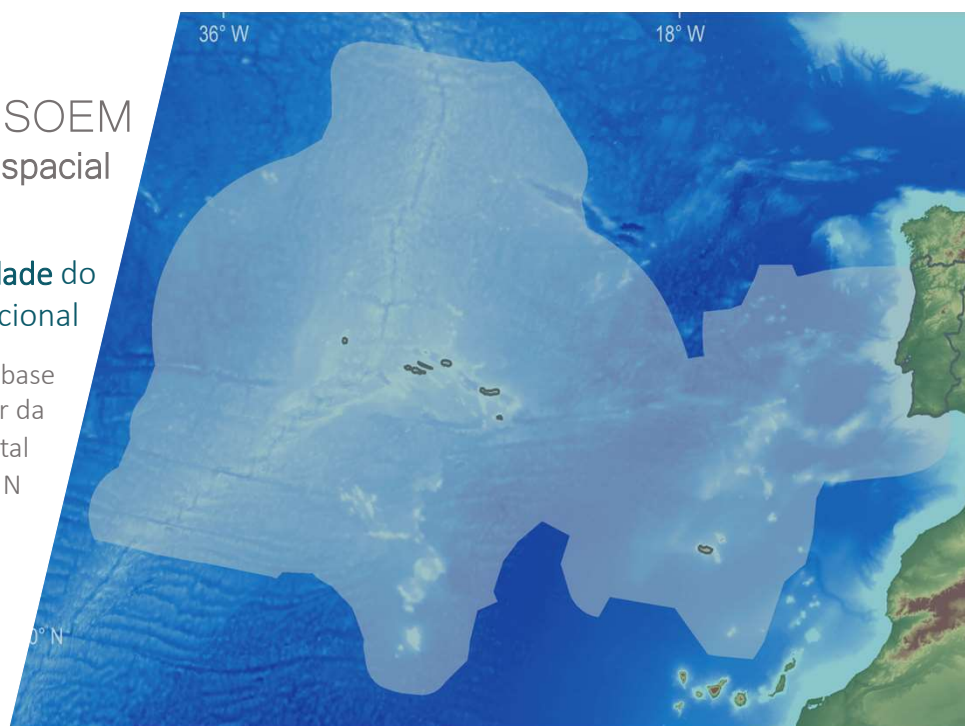
o Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional (PSOEM)

- » representa a **distribuição espacial e temporal** dos usos e das atividades, existentes e futuras
- » identifica os **valores naturais e culturais** com relevância estratégica para a sustentabilidade ambiental e a solidariedade intergeracional
- » pode ser elaborado **faseadamente**
- » documento **único**, permitindo uma visão **holística e integrada** do espaço marítimo nacional

o PSOEM
âmbito espacial

abrange a **totalidade** do
espaço marítimo nacional

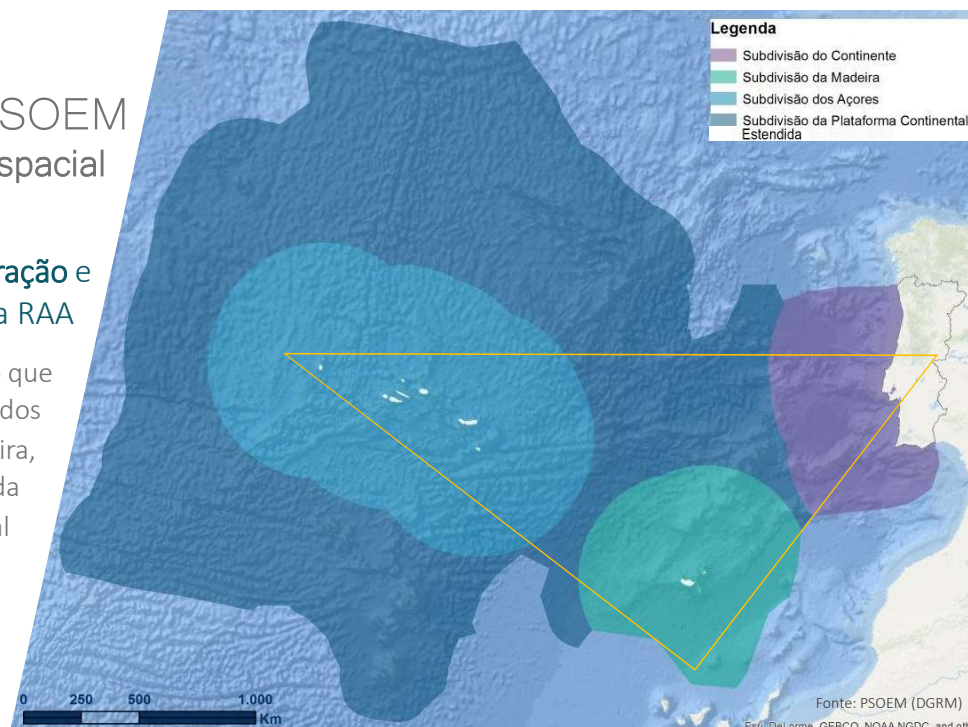
desde as linhas de base
até ao limite exterior da
plataforma continental
para além das 200 MN



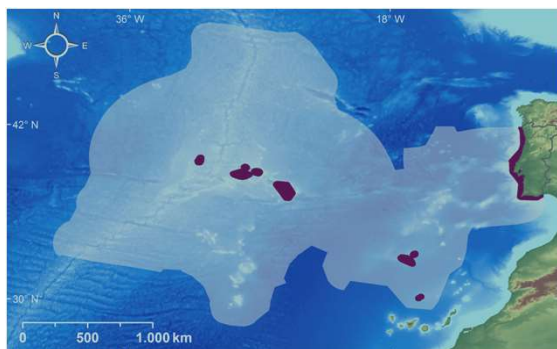
o PSOEM
âmbito espacial

**coerência, integração e
coordenação** com a RAA

documento único que
integra as subdivisões dos
Açores, da Madeira,
do Continente e da
Plataforma Continental
Estendida

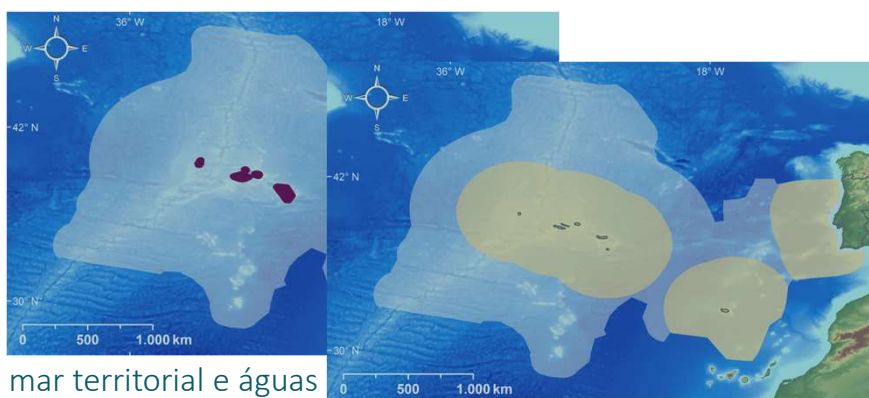


- o PSOEM
unidades funcionais
-



mar territorial e águas interiores marítimas

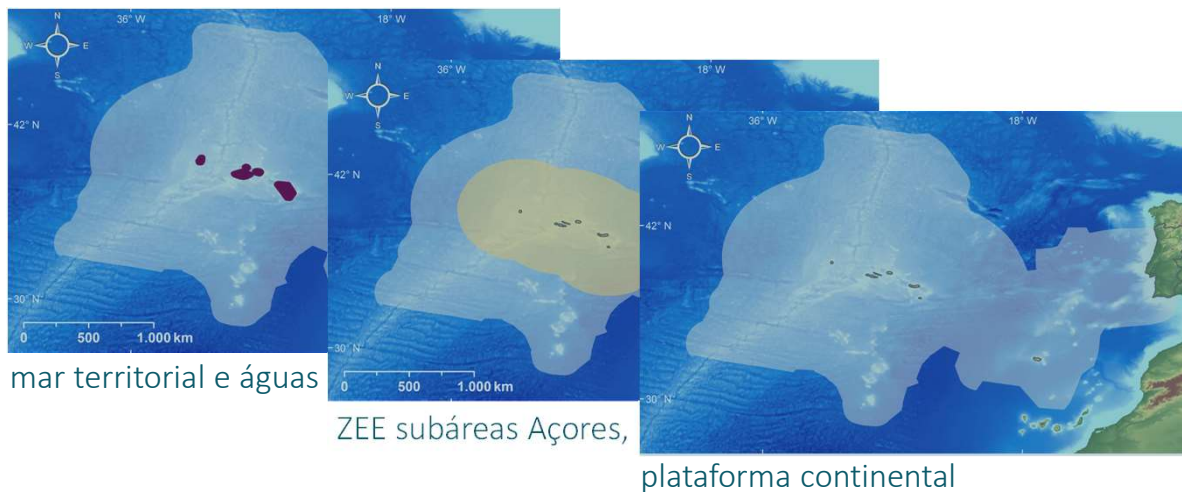
- o PSOEM
unidades funcionais
-



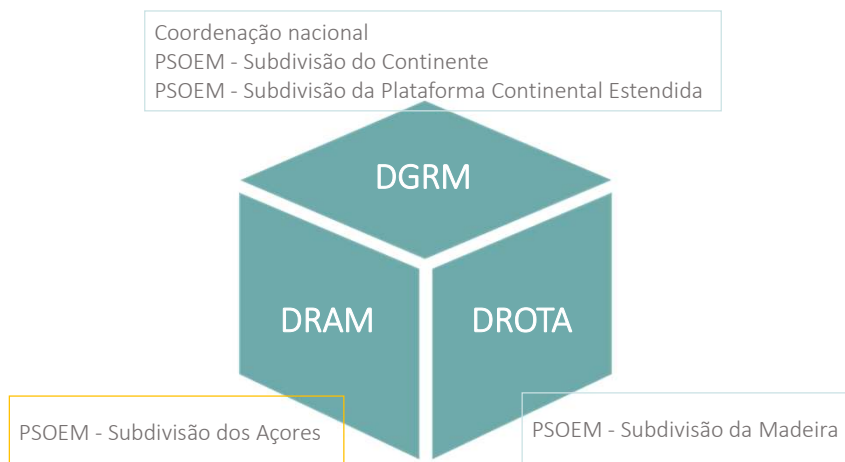
mar territorial e águas

ZEE subáreas Açores, Madeira e Continente

o PSOEM
unidades funcionais



o PSOEM
entidades competentes



o PSOEM elementos documentais

- » VOLUME I
Enquadramento, Estrutura e Dinâmica
- » VOLUME II
Metodologia Geral: Especialização de Servidões, Usos e Atividades
- » VOLUME III
Especialização das Atividades por Subdivisão
- » VOLUME IV
Relatório de Caracterização
- » VOLUMES V e VI
Relatório e declaração ambiental



o PSOEM a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)

- » o PSOEM encontra-se sujeito a um processo de **avaliação ambiental**, nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio)
- » o processo de AAE desenvolve-se **em simultâneo** com a elaboração do PSOEM



o PSOEM a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)

» incide sobre **todo o espaço marítimo nacional**, contemplando uma secção comum às 4 subdivisões e secções para cada subdivisão, considerando as **especificidades regulamentares dos Açores**

» sendo o PSOEM um documento único, também a AAE se desenvolve num **único procedimento** (a cargo da DGRM, com recurso a contratação externa, **em colaboração com a DRAM** e DROTA)



o ordenamento do espaço marítimo a comissão consultiva

a nível nacional e da RAM

Despacho n.º 11494/2015 do Gabinete da Ministra, de 14 de outubro estabelece as regras de funcionamento da **Comissão Consultiva** que apoia e acompanha o desenvolvimento do Plano de Situação nas subdivisões do **Continente**, da **Plataforma Continental Estendida** e da **Madeira**

a nível da RAA

“(…) a elaboração do plano de situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas marítimas, **será realizada numa segunda fase**, assim que concluídos os trâmites de pronúncia do Governo Regional dos Açores.”

o PSOEM comissão consultiva

Subdivisão do Continente e Subdivisão da Plataforma Continental Estendida

Direção-Geral da Política do Mar (preside à CC)

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.
Autoridade Marítima Nacional
Direção-Geral de Energia e Geologia
Entidade Nacional para o Mercado dos Combustíveis, E. P. E.
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.
Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.
Turismo de Portugal, I. P.

Direção -Geral do Património Cultural
Guarda Nacional Republicana
Comunidade Intermunicipal do Alto Minho
Comunidade Intermunicipal do Cávado
Área Metropolitana do Porto
Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro
Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra
Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria

Comunidade Intermunicipal do Oeste
Área Metropolitana de Lisboa
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral
Comunidade Intermunicipal do Algarve
Associação dos Portos de Portugal
Docapesca — Portos e Lotas, S. A.
Região Autónoma dos Açores (Filipe Porteiro, DRAM)
Região Autónoma da Madeira

Subdivisão da Madeira

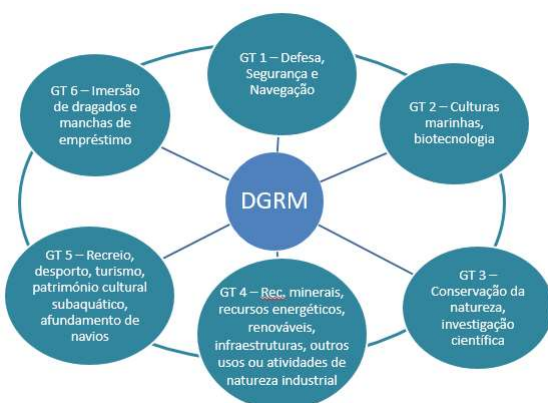
Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais (preside à CC)

Direção Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos
Autoridade Marítima Nacional
Ministério responsável pela área do ambiente
Ministério responsável pela área da energia
Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira
Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza

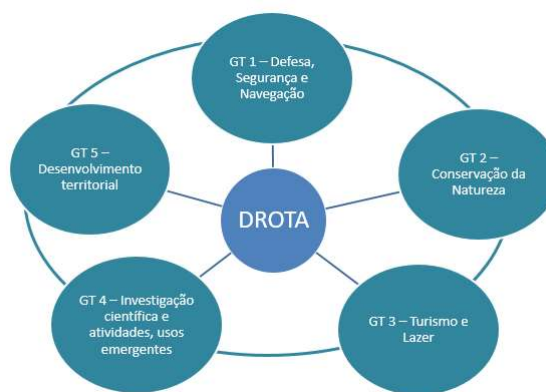
Direção Regional de Pescas
Direção Regional da Economia e Transportes
Direção Regional do Turismo
Direção Regional de Cultura
Direção Regional dos Assuntos Parlamentares e da Cooperação Externa
Direção Regional da Inovação, Valorização e Empreendedorismo

Direção Regional de Juventude e Desporto
APRAM — Administração de Portos da RAM
Observatório Oceânico da Madeira
AREAM — Agência Regional da Energia e Ambiente da RAM
ACIF — CCIM — Associação Comercial e Industrial do Funchal
— Câmara do Comércio e Indústria da Madeira

o PSOEM grupos de trabalho



Subdivisão do Continente e Subdivisão da Plataforma Continental Estendida



Subdivisão da Madeira

o PSOEM o processo de elaboração, acompanhamento e consulta

Subdivisão do Continente e Subdivisão da Plataforma Continental Estendida

- » Trabalhos de elaboração do projeto de Plano de Situação decorreram de março de 2016 a fevereiro de 2018
- » Proposta de Plano de Situação apresentado em fevereiro de 2018 à Comissão Consultiva; subsequente concertação
- » **Parecer final da Comissão Consultiva em abril de 2018**
- » **Discussão pública** decorreu de **30 de abril a 31 de julho de 2018**
- » Atualmente no processo de revisão do projeto de Plano de Situação para **integração dos contributos** resultantes da discussão pública

Subdivisão da Madeira

- » Trabalhos de elaboração do projeto de Plano de Situação decorreram de março de abril de 2016 a março de 2018
- » Proposta de Plano de Situação apresentado em março de 2018 à Comissão Consultiva
- » **Parecer final favorável da Comissão Consultiva em maio de 2018**
- » Discussão pública integrada no período na Discussão Pública para a subdivisão do Continente e da Plataforma Continental Estendida - documentos disponibilizados de **21 de maio a 31 de julho de 2018**
- » Atualmente no processo de revisão do projeto de Plano de Situação para **integração dos contributos** resultantes da discussão pública

o PSOEM acompanhamento do processo pela RAA

» integração no **Grupo de Coordenação** do PSOEM

» representação na **Comissão Consultiva** que acompanhou a elaboração do Plano de Situação correspondente à subdivisão do **Continente** e à subdivisão da **Plataforma Continental Estendida**

» contribuição para os elementos do PSOEM **comuns** às quatro subdivisões:

- »» Volume I - Enquadramento, Estrutura e Dinâmica
- »» Volume II - Metodologia Geral: Espacialização de Servidões, Usos e Atividades





sobre o OEMA

projetos que contribuem para o processo

o OEMA projetos principais



projeto estrutural que suporta e alicerça
a elaboração do Plano de Situação



contribui para o zonamento de áreas
potenciais para certos setores da economia do
mar, com base na abordagem ecossistémica



o OEMA
projeto PLASMAR



» cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (**FEDER**), através do POMAC 2014-2020

» Janeiro 2017 - Dezembro 2019

» coordenado pela **Universidade de Las Palmas de Gran Canaria** e inclui parceiros dos três arquipélagos da Macaronésia



o OEMA
projeto PLASMAR

Objetivos

	Desenvolver e aplicar metodologias com base na abordagem ecossistémica para apoiar o crescimento socioeconómico das atividades marítimas através de planeamento espacial
	Desenvolver uma infraestrutura de dados espaciais marinhos de suporte ao OEM , em ligação a outras infraestruturas pré-existentes
	Identificar métodos de monitorização para a vigilância do meio marinho , no âmbito da DQEM, e de utilidade para o OEM

Ações e produtos

Estudo sobre o equilíbrio entre o crescimento azul sustentável e a abordagem ecossistémica
Zoneamento piloto - espacialização de áreas para o desenvolvimento de setores da economia do mar
Análise da disponibilidade de dados e dos titulares da informação
Desenvolvimento da Infraestrutura Distribuída de Dados Marinhos (IDDM)
Capacitação para intercâmbio de informação
Métodos de monitorização marinha para aplicação da abordagem ecossistémica ao OEM
Campanhas de monitorização marinha, aplicando as metodologias desenvolvidas



desenvolve ações concretas para os Estados-Membros, Portugal e Espanha, desenvolverem as **capacidades e ferramentas** necessárias para **implementar a Diretiva 2014/89/EU** nas três regiões ultraperiféricas da Macaronésia (Açores, Madeira e Ilhas Canárias), incluindo mecanismos de cooperação transfronteiriça

propõe **processos de ordenamento do espaço marítimo**, de acordo com a legislação em vigor

Coordinated by 	Partners 
Funded by 	



» cofinanciado pela Comissão Europeia, através do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (EMFF)

» Janeiro 2018 - Dezembro 2019

» coordenado pelo **Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia do Governo dos Açores**

» consórcio formado por **Universidades e parceiros institucionais** com competências no OEM dos arquipélagos dos Açores, Madeira e Canárias

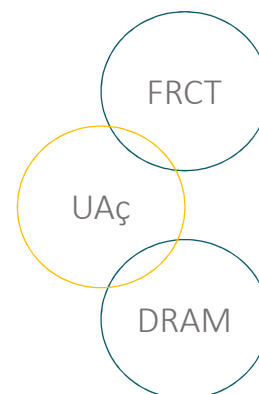




o OEMA
projeto MarSP

» trabalhos desenvolvidos em **estreita colaboração** com a **Universidade dos Açores**

recurso a contratação externa de equipa com conhecimento reconhecido em matéria de OEM

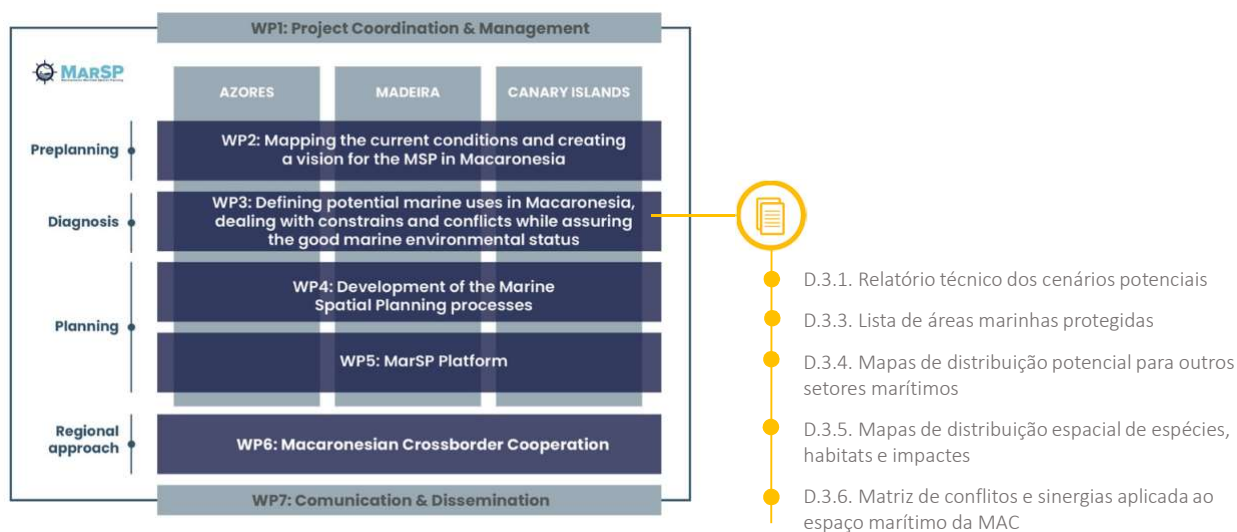
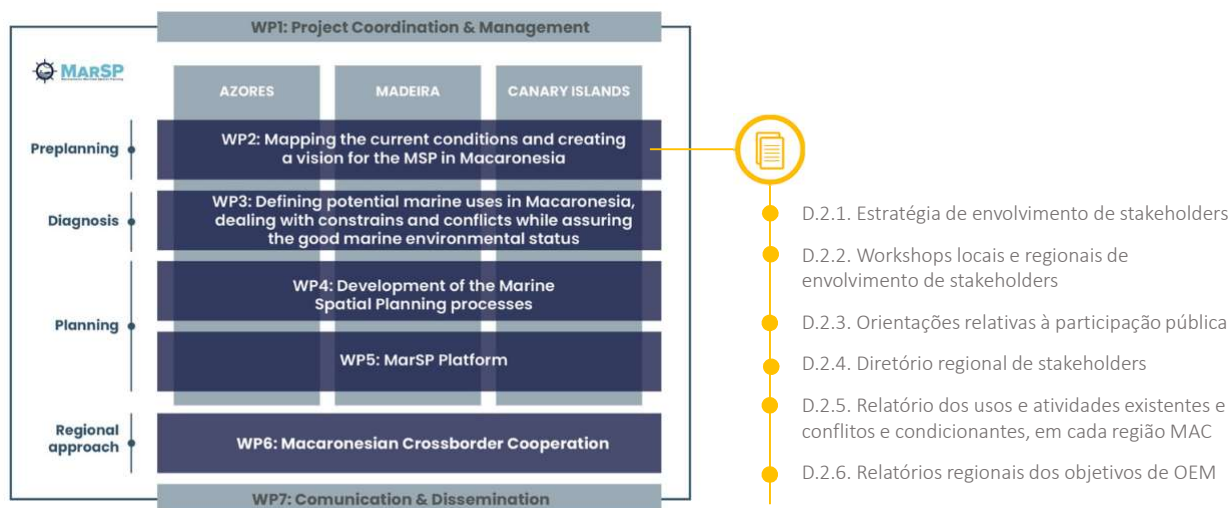


o OEMA
projeto MarSP

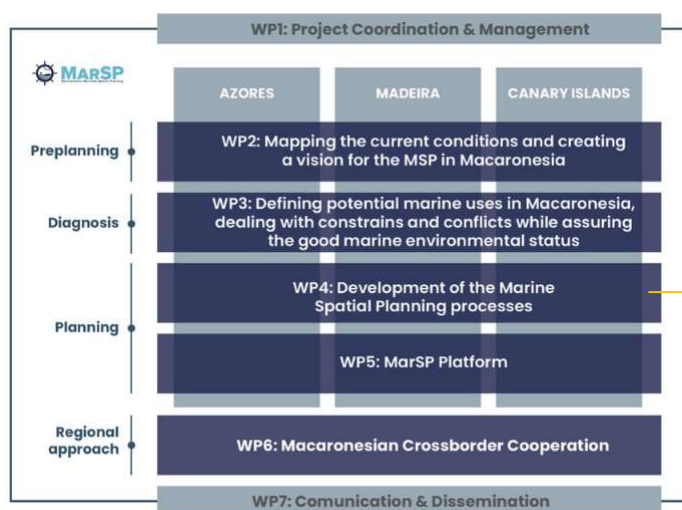
projeto-chave que alicerça a elaboração do Plano de Situação, desenhado especificamente para dar suporte à implementação da Diretiva 2014/89/EU


todas as ações e produtos MarSP integram-se diretamente no OEMA



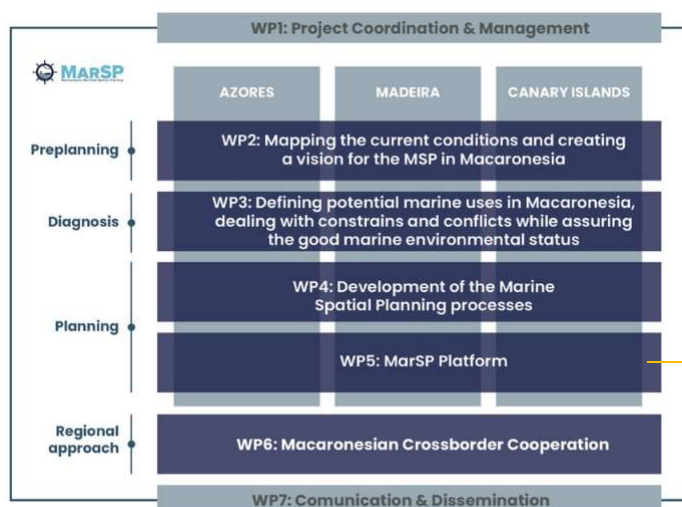



o OEMA projeto MarSP



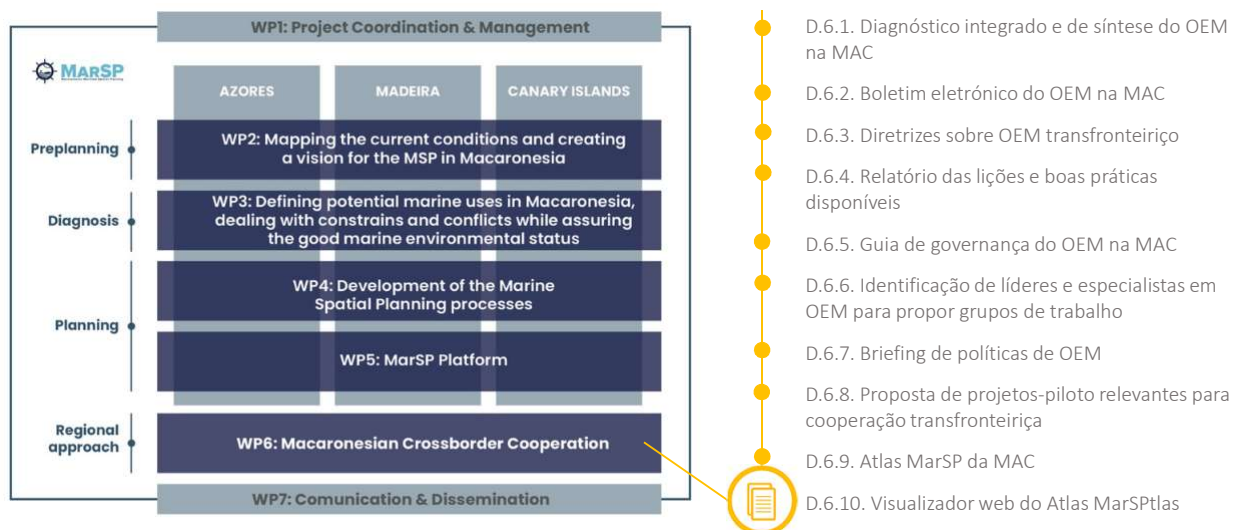
- D.4.1. Relatório que descreve o Plano de Situação
- D.4.2. Conjuntos de dados geográficos do Plano de Situação
- D.4.3. Proposta de documento legal para o processo de OEM na RAA,
- D.4.4. Modelo para o Plano de OEMA
- D.4.6. Manual de cenários para o OEMA: estudos de caso
-  D.4.7. Workshop de envolvimento de stakeholders da RAA para validar/discutir resultados
- D.4.10. Relatórios regionais do plano de monitorização e dos indicadores do OEM
- D.4.11. Diretrizes de implementação I – Guia orientado para decisores políticos
- D.4.12. Diretrizes de implementação II – Guia orientado para stakeholders

o OEMA projeto MarSP



- D.5.1. Diretrizes sobre requisitos INSPIRE para gestão e interoperabilidade de dados de OEM
- D.5.2. Ações de capacitação sobre dados geográficos e harmonização de metadados
- D.5.3. Infraestrutura de dados espaciais melhorada para os Açores
-  D.5.4. Portal online *one-stop-shop* virtual integrado na plataforma OEMA

o OEMA projeto MarSP



sobre o OEMA

o processo de desenvolvimento do Plano de Situação

V I S ã O O E M A*

o Ordenamento do Espaço Marítimo promove e consolida a posição geoestratégica da Região Autónoma dos Açores

o Mar dos Açores cumpre o seu potencial de desenvolvimento socioeconómico, bom estado ambiental, fruição e salvaguarda dos valores naturais, de forma adaptativa e participada

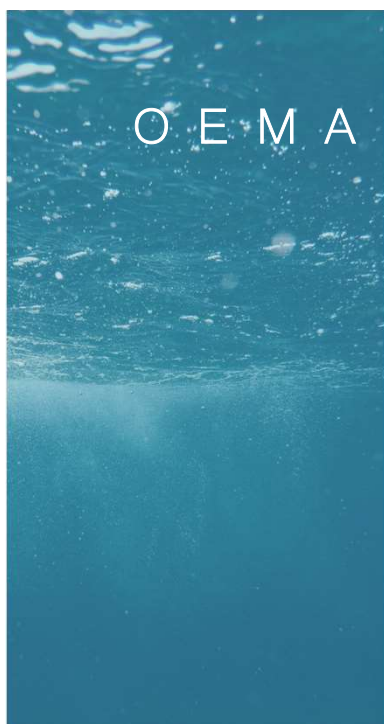
* em resultado de consulta às partes interessadas no âmbito do projeto MarSP

P R I N C Í P I O S

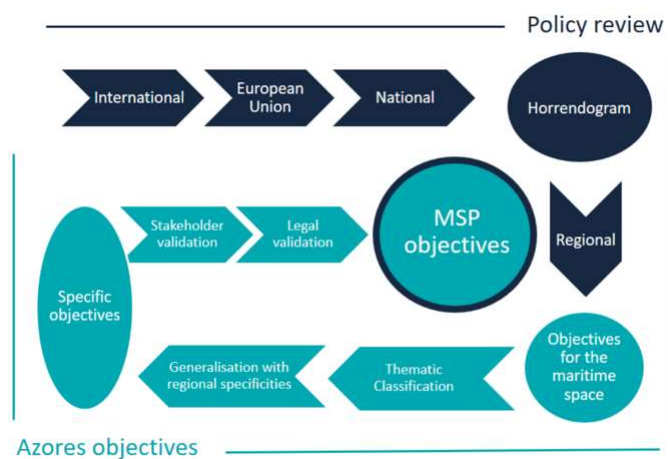
- » abordagem ecossistémica
- » gestão adaptativa
- » utilização sustentável dos recursos marinhos
- » coesão territorial
- » gestão integrada, multidisciplinar e transversal - coordenação e compatibilização com outras políticas e instrumentos de relevo e com programas e planos territoriais
- » responsabilidade intra e intergeracional
- » abordagem preventiva e de precaução
- » promoção e valorização das atividades económicas
- » compatibilização entre usos e atividades
- » cooperação e coordenação regional, nacional e transnacional
- » direito à informação e participação das partes interessadas
- » simplificação da linguagem e dos procedimentos
- » baseado no conhecimento e dados disponíveis sobre o espaço marítimo

O E M A

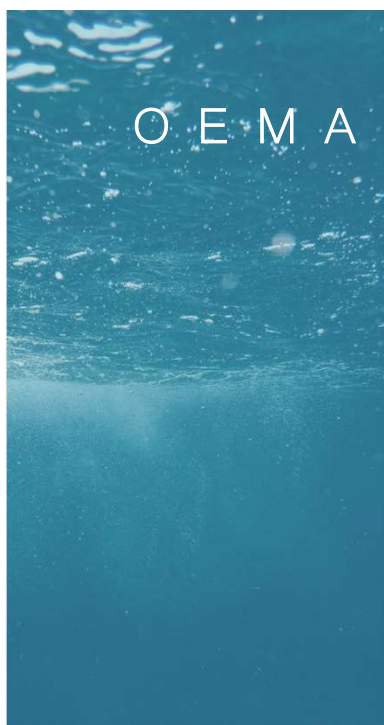




O E M A O B J E T I V O S *



* metodologia desenvolvida no âmbito do projeto MarSP



O E M A O B J E T I V O S *



* processo de consulta às partes interessadas para a revisão e validação dos objetivos do OEMA



O E M A O B J E T I V O S

OBJETIVOS DE POLÍTICA E GESTÃO

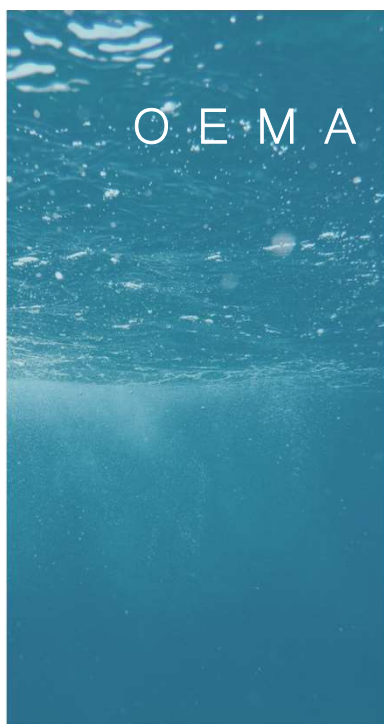
- » Gerir eficazmente as atividades marítimas, prevenindo e minimizando eventuais conflitos entre usos e atividades desenvolvidas no espaço marítimo
- » Reforçar a posição geopolítica dos Açores no espaço da União Europeia, enquanto região ultraperiférica, e no âmbito do oceano Atlântico
- » Reconhecer e valorizar a dimensão marítima dos Açores potenciando, assim, o desenvolvimento da região e a coesão territorial
- » Reforçar a cooperação com outros Estados e a coordenação e diálogo entre entidades com competência nos assuntos do mar
- » Garantir a segurança jurídica e a transparência nos procedimentos de licenciamento de atividades e usos marítimos
- » Promover a celeridade e simplificação nos procedimentos administrativos e de licenciamento para utilização eficiente e efetiva do espaço marítimo



O E M A O B J E T I V O S

OBJETIVOS AMBIENTAIS

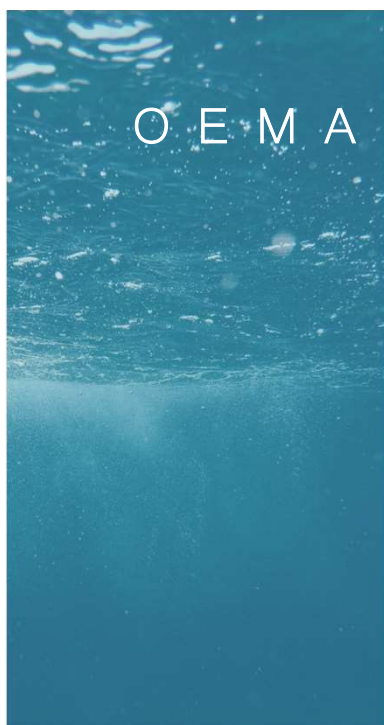
- » Contribuir para a gestão sustentável do ambiente marinho, protegendo os seus valores naturais e culturais
- » Adotar uma abordagem ecossistémica na utilização sustentável dos recursos marinhos e costeiros, considerando as interações terra-mar
- » Contribuir para a preservação dos ecossistemas marinhos e serviços ecossistémicos associados, mantendo a diversidade dos habitats e paisagens marinhas, especialmente em áreas de especial relevância para a biodiversidade
- » Preservar a composição, estrutura da biodiversidade marinha e garantir a conservação dos recursos marinhos
- » Contribuir para a obtenção e manutenção do Bom Estado Ambiental das águas marinhas
- » Contribuir para a prevenção dos riscos e minimização dos efeitos das alterações climáticas, das catástrofes naturais ou da ação humana, não comprometendo a resiliência dos ecossistemas marinhos



O E M A O B J E T I V O S

OBJETIVOS ECONÓMICOS

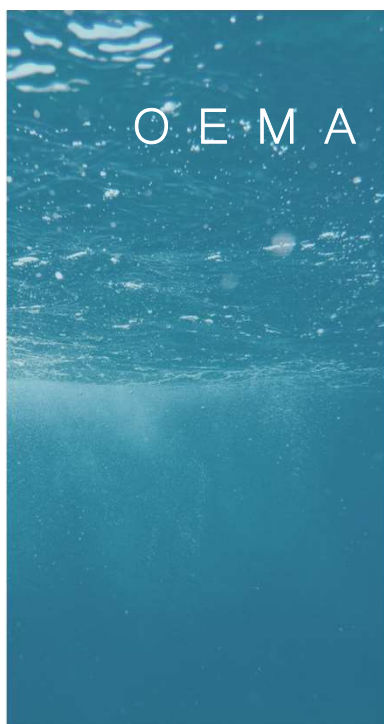
- » Promover a coexistência e as sinergias entre atividades marítimas e usos múltiplos no mar
- » Fomentar o Crescimento Azul e o desenvolvimento sustentável de atividades e usos marítimos
- » Facilitar a inovação, competitividade e diversificação da economia marítima
- » Facilitar a colaboração de empresas marítimas e a criação de clusters do mar



O E M A O B J E T I V O S

OBJETIVOS ECONÓMICOS (setoriais)

- » Explorar o potencial da aquicultura, promovendo o seu desenvolvimento sustentável
- » Garantir a cooperação com o setor portuário, tendo em vista a melhoria da acessibilidade, conectividade e cooperação entre portos
- » Promover o turismo marítimo sustentável e reforçar as infraestruturas, equipamentos e serviços de apoio ao turismo
- » Promover a exploração económica sustentável e eficiente dos recursos minerais marinhos
- » Assegurar a fruição e proteção do património cultural subaquático
- » Incrementar o conhecimento científico e a produção de informação, desenvolver a capacidade de investigação e a transferência de tecnologia marinha para o apoio à decisão
- » Facilitar o desenvolvimento de novos usos e atividades no mar, como por exemplo a biotecnologia marinha ou outros setores



O E M A O B J E T I V O S

OBJETIVOS SOCIAIS

- » Promover e diversificar o emprego marítimo e reforçar as qualificações e a formação profissional
- » Preservar e promover os valores culturais associados ao meio marinho e ao património marítimo
- » Promover o acesso livre e gratuito de informação, em formatos simples, ao público, através de aplicações que permitam serviços de pesquisa, visualização e disponibilização, incluindo as Infraestruturas de Dados Espaciais
- » Garantir que as partes interessadas sejam informadas e participem nas diferentes etapas do processo de Ordenamento do Espaço Marítimo, através de consulta às partes, às autoridades interessadas e ao público envolvido

O E M A Â M B I T O E S P A C I A L

zonas marítimas adjacentes ao arquipélago dos Açores

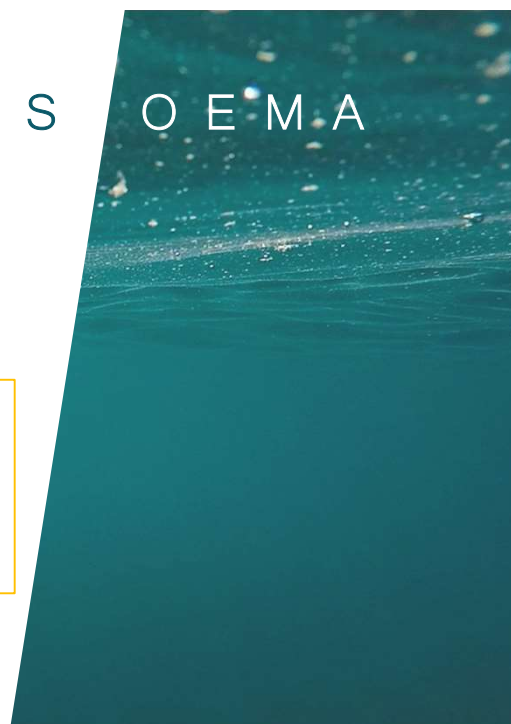
- » entre a linha de base e o limite exterior do mar territorial
- » zona económica exclusiva
- » plataforma continental até às 200MN



I N S T R U M E N T O S O E M A

- » Plano de Situação (PSOEMA)
- » Planos de afetação

os trabalhos estão a ser desenvolvidos de acordo com as **metodologias definidas** pelas entidades competentes, nacionais e regionais, em paralelo com o **projeto MarSP** e tendo em conta a **legislação regional, nacional e europeia** em vigor e as **atribuições autonómicas** da Região relativas ao espaço marítimo



o PSOEMA coordenação com o processo nacional

» VOLUME I Enquadramento, Estrutura e Dinâmica	volumes I e II comuns a todas as subdivisões » carece de atualização para integração de contributos relativos à RAA
» VOLUME II Metodologia Geral: Especialização de Servidões, Usos e Atividades	
» VOLUME III Especialização das Atividades por Subdivisão	
» VOLUME IV Relatório de Caracterização	
» VOLUMES V e VI Relatório e declaração ambiental	



o PSOEMA coordenação com o processo nacional

<p>» VOLUME I Enquadramento, Estrutura e Dinâmica</p> <p>» VOLUME II Metodologia Geral: Espacialização de Servidões, Usos e Atividades</p>	<p>volume III-Açores e volume IV-Açores</p> <p>» trabalhos em curso, em estreita colaboração com a UAç no âmbito do MarSP</p>
<p>» VOLUME III Espacialização das Atividades por Subdivisão</p> <p>» VOLUME IV Relatório de Caracterização</p>	
<p>» VOLUMES V e VI Relatório e declaração ambiental</p>	

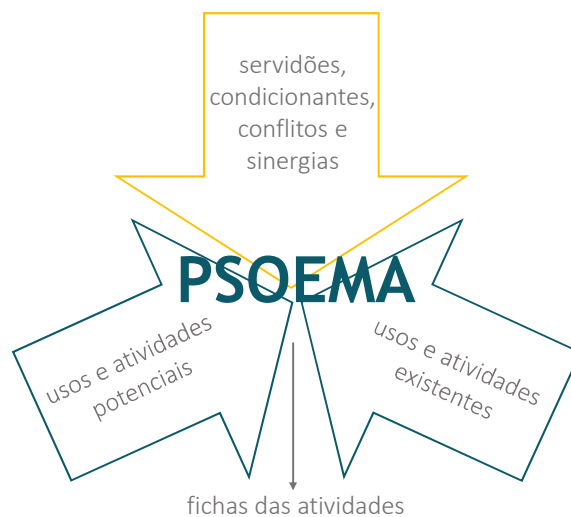


o PSOEMA coordenação com o processo nacional

<p>» VOLUME I Enquadramento, Estrutura e Dinâmica</p> <p>» VOLUME II Metodologia Geral: Espacialização de Servidões, Usos e Atividades</p>	<p>transversal a todos os volumes, com componentes específicas para cada subdivisão</p> <p>» deve acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do PSOEMA</p>
<p>» VOLUME III Espacialização das Atividades por Subdivisão</p> <p>» VOLUME IV Relatório de Caracterização</p>	
<p>» VOLUMES V e VI Relatório e declaração ambiental</p>	

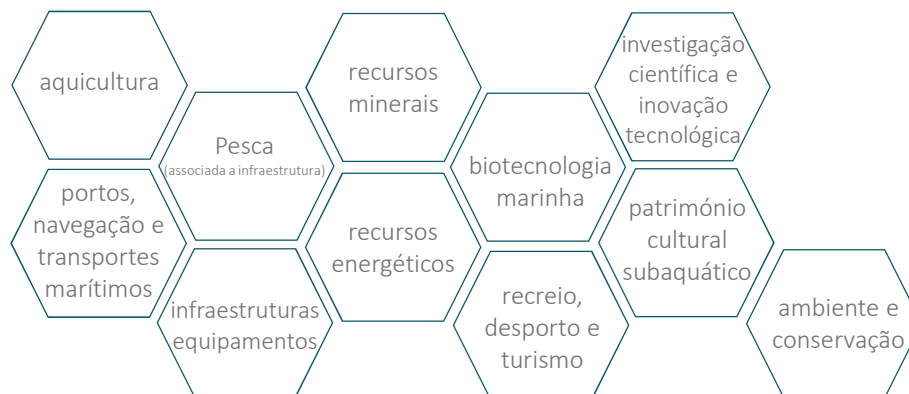


o PSOEMA
volume III - Açores



o PSOEMA
volume III - Açores

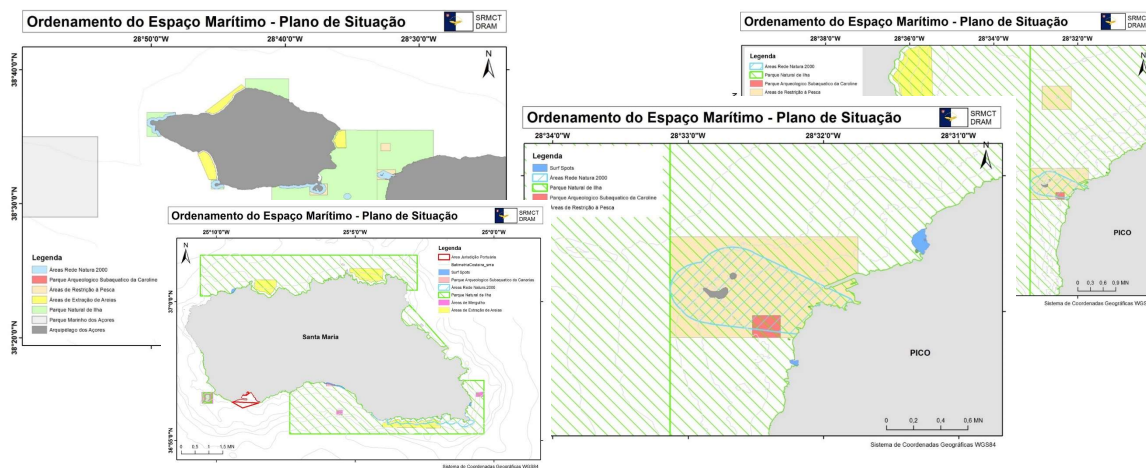
USOS E ATIVIDADES*



* atividades propostas no âmbito do MarSP e atendendo ao DL 38/2015, de 12 de março

o PSOEMA
volume III – Açores

ESPACIALIZAÇÃO DE USOS E ATIVIDADES



o PSOEMA
volume IV – Açores



» desenvolvido com base no Relatório Inicial integrado na Estratégia Marinha para a Subdivisão dos Açores, no âmbito da DQEM

» atualização de informação por via dos trabalhos previstos no WP3 do projeto MarSP com recursos a contratação externa - compilação e organização de dados do ambiente marinho e de recolha de novos dados

o PSOEMA
trabalhos preparatórios



PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E ENVOLVIMENTO DE INTERESSADOS

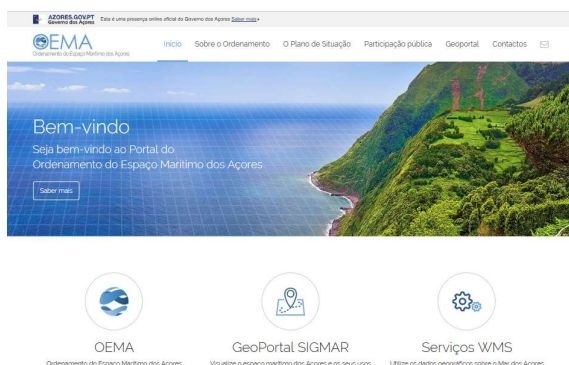
» mapeamento de stakeholders

o PSOEMA
trabalhos preparatórios

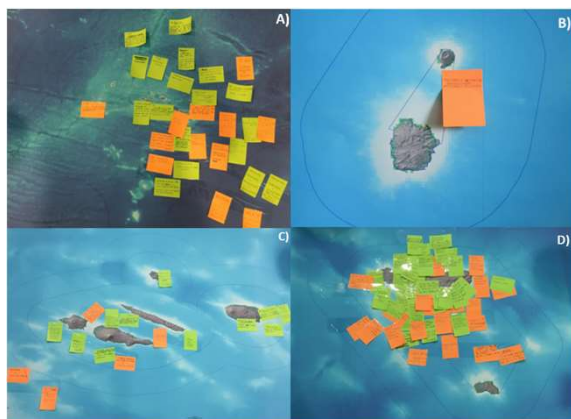
PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E ENVOLVIMENTO DE INTERESSADOS

» mapeamento de stakeholders

» website OEMA disponível para consulta do processo e submissão de sugestões



o PSOEMA trabalhos preparatórios



PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E ENVOLVIMENTO DE INTERESSADOS

- » mapeamento de stakeholders
- » website OEMA disponível para consulta do processo e submissão de sugestões
- » sessões de consulta a stakeholders
 - WS1 MarSP – maio 2018
 - WS2 MarSP – janeiro 2019
 - WS3 MarSP – novembro 2019

o PSOEMA trabalhos preparatórios



PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E ENVOLVIMENTO DE INTERESSADOS

- » entrevistas setoriais
 - operadores marítimo turísticos – outubro/novembro 2018
 - associações de pesca – outubro/novembro 2018
 - aquacultura – janeiro 2019
 - recursos minerais não metálicos – janeiro 2019
 - portos, navegação e transportes marítimos – janeiro 2019
 - património cultural subaquático – janeiro 2019
 - investigação e biotecnologia – janeiro 2019
 - ambiente e conservação – janeiro 2019
- » recurso à solução web SeaSketch
 - facilitar e melhorar a implementação dos processos de consulta aos interessados através de **cartografia colaborativa** para o espaço marítimo e de soluções simplificadas para a **recolha e visualização de dados de participação pública**



sobre o OEMA

desafios ao processo

desafios do OEMA

o quadro legal vigente coloca desafios ao desenvolvimento e implementação do OEMA

comissão consultiva
grupos de trabalho setoriais
avaliação ambiental estratégica
títulos de utilização privativa do espaço marítimo nacional (TUPEM)

desafios do OEMA

o desenvolvimento do Plano de Situação do OEMA carece do acompanhamento de uma **Comissão Consultiva**

proposta de resolução

a CIAMA atua como **Comissão Consultiva/ de Acompanhamento** do OEMA e respetivos instrumentos

↓
“Avaliar e acompanhar o Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores, bem como os Planos de Situação previstos na legislação em vigor, e avaliar a sua implementação”

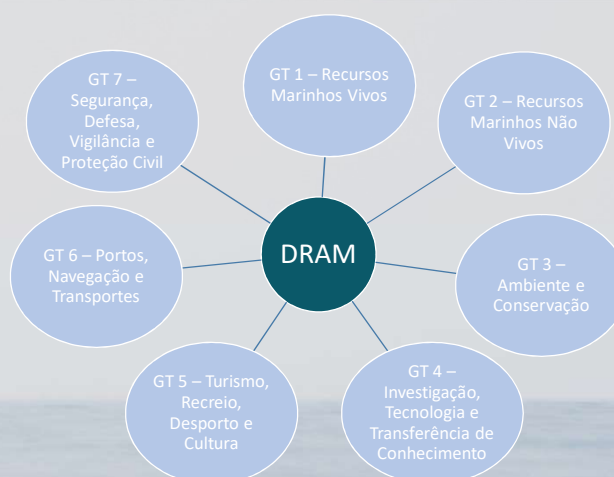
In Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2017, de 26 de maio

desafios do OEMA

o desenvolvimento do Plano de Situação beneficiaria do contributo de **grupos de trabalho**

de forma a facilitar a elaboração do plano de situação, propõe-se a definição de grupos temáticos, incorporando os membros da Comissão Consultiva/de Acompanhamento

proposta de GT





desafios do OEMA

o desenvolvimento do Plano de Situação
deve ser acompanhado da **Avaliação
Ambiental Estratégica (AAE)**



proposta de resolução

reunião entre a DRAM e a DRA e as
equipas da U. Aveiro e da Uaç para a
definição do **programa de trabalho da AAE**



COMISSÃO INTERDEPARTAMENTAL PARA OS ASSUNTOS DO MAR DOS AÇORES

Primeira Reunião Plenária
no âmbito do processo de Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores (OEMA)

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

- » atuação da CIAMA como Comissão Consultiva/ de Acompanhamento
atribuições, competências e funcionamento
composição
plano de trabalhos e calendarização das reuniões do plenário
- » composição e funcionamento dos grupos de trabalho temáticos no âmbito do PSOEMA

o PSOEMA
Comissão Consultiva/ de Acompanhamento

“A comissão consultiva do plano de situação **apoia e acompanha** o desenvolvimento dos respetivos trabalhos, assegurando a sua eficácia e promovendo uma adequada **concertação de interesses.**”

In Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março (n.º1 do artigo 14.º)

o PSOEMA
Comissão Consultiva/ de Acompanhamento

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

- » acompanhar os trabalhos de elaboração do plano de situação, mantendo uma **colaboração ativa e participação assídua**.
- » apoiar a DRAM, quando solicitado, no **desenvolvimento** dos trabalhos de elaboração do PSOEMA e através da **disponibilização e partilha de informação** relevante.
- » apresentar **propostas, sugestões e recomendações** no âmbito da elaboração do PSOEMA.
- » **convocar outras entidades** ou especialistas de reconhecido mérito, sempre a natureza das matérias em discussão o justifique.
- » **emitir pareceres** sobre matérias específicas do PSOEMA, por solicitação da DRAM*
- » **emitir o parecer final***

*nos termos do disposto nos n.º 5 e 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março.

o PSOEMA
Comissão Consultiva/ de Acompanhamento

COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

- » presidida pelo SRMCT
- » secretariada pela DRAM
- » composta pelos membros permanentes da CIAMA e membros convidados no âmbito da presente reunião plenária
- » integração de outras entidades da RAA
- » integração de outras entidades externas, nacionais e da RAM

o PSOEMA
Comissão Consultiva/ de Acompanhamento

COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

- » no decurso da elaboração do plano de situação, realiza **reuniões plenárias** de carácter deliberativo, **reuniões setoriais** (caso se justifique, em função do carácter restrito ou específico das matérias, para resolução de conflitos e concertação de interesses) e reuniões **com grupos de trabalho**.
- » as deliberações têm por base os documentos de trabalho desenvolvidos no âmbito PSOEMA (em articulação com o projeto MarSP), disponibilizados atempadamente pela DRAM, em **formato digital** e distribuídos a todos os membros com recurso a **meios informáticos**, nomeadamente, correio eletrónico ou plataformas eletrónicas.

o PSOEMA

Comissão Consultiva/ de Acompanhamento

passos futuros

o que se pede da Comissão Consultiva/ de Acompanhamento?

acompanhamento e apoio ao PSOEMA

sugestões e recomendações mediante a apresentação dos elementos do PSOEMA (em articulação com o MarSP)

recolha e partilha de dados

pedidos de dados às entidades que compõem a Comissão e caso seja necessário, a entidades exteriores

articulação com outros organismos

promoção da cooperação com a DRAM e a SRMCT, assim como com outros organismos de relevância para o PSOEMA

o PSOEMA

grupos de trabalho

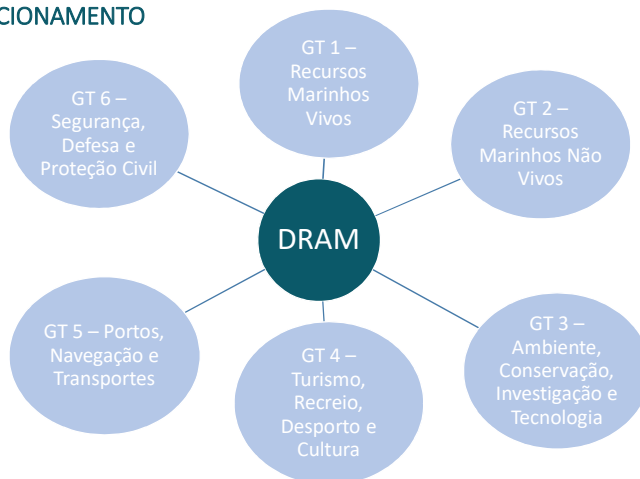
COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

- » GT perduram até ao final do mandato da Comissão Consultiva/ de Acompanhamento
- » no decurso da elaboração do plano de situação, consultam-se os **grupos de trabalho temáticos**, em função do carácter específico das matérias, das **necessidades de informação** de relevo para o PSOEMA e da necessidade de **contributos e validação das propostas** pelos GT.
- » consultas aos GT decorrem preferencialmente com recurso a **meios informáticos**, nomeadamente, correio eletrónico ou plataformas eletrónicas.
- » cada GT deve designar o respetivo relator-coordenador, que atua como ponto focal entre a DRAM e os restantes membros do GT. Tem a função de recolher os contributos dos restantes membros e reportar a informação à DRAM. A DRAM acompanha, de forma próxima, os desenvolvimentos de cada um dos GT.

o PSOEMA
grupos de trabalho

COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

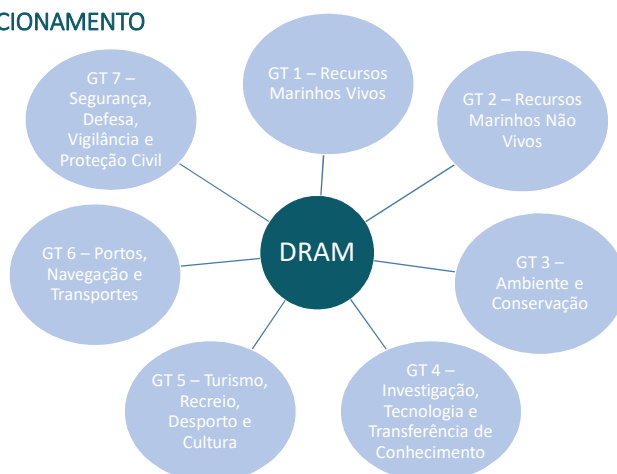
proposta apresentada para
deliberação do plenário



o PSOEMA
grupos de trabalho

COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

resultado da deliberação
do plenário



proposta apresentada para
deliberação do plenário

proposta de GT

GT 1 – Recursos Marinhos Vivos

pesca, aquacultura, processamento e comercialização de pescado, biotecnologia marinha

Direção Regional das Pescas

Inspeção Regional das Pescas

Direção Regional da Ciência e Tecnologia

Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia

Lotaçor

Universidade dos Açores

Federação das Pescas

GAL Pescas

(...)

resultado da deliberação
do plenário

proposta de GT

GT 1 – Recursos Marinhos Vivos

pesca, aquacultura, processamento e comercialização de pescado

Direção Regional das Pescas (ponto focal)

Inspeção Regional das Pescas

Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Lotaçor

Universidade dos Açores

Federação das Pescas

GAL Pescas

Associação dos Comerciantes do Pescado dos Açores

Associação de Conserveiros de Peixe dos Açores - Pão-Do-Mar

Associação de Pesca Lúdica dos Açores

proposta apresentada para
deliberação do plenário

proposta de GT

GT 2 – Recursos Marinhos Não Vivos

recursos minerais metálicos e não metálicos, energias renováveis

Direção Regional dos Assuntos do Mar

Direção Regional da Energia

Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

(...)

resultado da deliberação
do plenário

proposta de GT

GT 2 – Recursos Marinhos Não Vivos

recursos minerais metálicos e não metálicos, energias renováveis

Direção Regional dos Assuntos do Mar (**ponto focal**)

Direção Regional da Energia

Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

Instituto de Investigação em Vulcanologia e Avaliação de Riscos (IVAR)

Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores (AICOPA)

proposta apresentada para
deliberação do plenário

proposta de GT

GT 3 – Ambiente, Conservação, Investigação e Tecnologia

Direção Regional da Ciência e Tecnologia
Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia
Direção Regional do Ambiente
Universidade dos Açores
Observatório do Mar dos Açores
Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores
Centros de investigação (e.g., CIBIO, Centre for Ecology, Evolution and Environmental Changes (cE3c), Okeanos, Nonagon, Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores (CIVISA), Fundação Rebikoff-Niggeler, ...)

resultado da deliberação
do plenário

proposta de GT

GT 3 – Ambiente e Conservação

Direção Regional do Ambiente (**ponto focal**)
Universidade dos Açores
Centros de investigação (e.g., Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos (CIBIO-Açores), o Centre for Ecology, Evolution and Environmental Changes (cE3c), Okeanos, Instituto de Investigação em Vulcanologia e Avaliação de Riscos (IVAR); e outros como a Fundação Rebikoff-Niggeler)
Representante das ONG (a ser nomeado pelas ONG)

resultado da deliberação
do plenário

proposta de GT

GT 4 – Investigação, Tecnologia e Transferência de Conhecimento

Direção Regional da Ciência e Tecnologia (ponto focal)
Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia
Universidade dos Açores
Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores
Nonagon - Parque de Ciência e Tecnologia de São Miguel
Terinov - Parque de Ciência e Tecnologia da Ilha Terceira

proposta apresentada para
deliberação do plenário

proposta de GT

GT 4 – Turismo, Recreio, Desporto e Cultura

Direção Regional do Turismo
Direção Regional da Cultura
Direção Regional do Desporto
Portos dos Açores S.A.
Câmara do Comércio e Indústria dos Açores
Associação Operadores Marítimos dos Açores
GAL Pescas

*clubes navais e associações a serem consultados individualmente

resultado da deliberação
do plenário

proposta de GT

GT 5 – Turismo, Recreio, Desporto e Cultura

Direção Regional do Turismo (ponto focal)
Direção Regional da Cultura
Direção Regional do Desporto
Portos dos Açores S.A.
Câmara do Comércio e Indústria dos Açores
Associação Operadores Marítimos dos Açores
GAL Pescas

*clubes navais e associações a serem consultados individualmente

proposta apresentada para
deliberação do plenário

proposta de GT

GT 5 – Portos, Navegação e Transportes

Direção Regional dos Transportes
Autoridade Marítima Nacional (Comando regional)
Portos dos Açores S.A.
Câmara do Comércio e Indústria dos Açores
Atlânticoline

*restantes empresas a serem consultadas individualmente

resultado da deliberação
do plenário

proposta de GT

GT 6 – Portos, Navegação e Transportes

Direção Regional dos Transportes (**ponto focal**)
Autoridade Marítima Nacional (Departamento Marítimo dos Açores)
Portos dos Açores S.A.
Câmara do Comércio e Indústria dos Açores
Atlânticoline, S.A.

*restantes empresas (e.g., armadores, transitários e agentes de navegação) a serem consultadas individualmente

proposta apresentada para
deliberação do plenário

proposta de GT

GT 5 – Segurança, Defesa e Proteção Civil

Autoridade Marítima Nacional (Comando regional)
Guarda Nacional Republicana
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
Portos dos Açores S.A.

resultado da deliberação
do plenário

proposta de GT

GT 7 – Segurança, Defesa, Vigilância e Proteção Civil

Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (**ponto focal**)

Inspeção Regional das Pescas

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (Direção Regional dos Açores)

Autoridade Marítima Nacional (Departamento Marítimo dos Açores)

Guarda Nacional Republicana

Portos dos Açores S.A.



Governo dos Açores

NOTA:

Para mais informações, entrar em contacto com:

Direção Regional dos Assuntos do Mar

Rua D. Pedro IV nº 29, 9900-111 HORTA

Tel. 292 202 400

info.dram@azores.gov.pt

